



LID
En 13/6/17
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 127 /2017-GAG

Brasília, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que *desafeta e afeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII e dá outras providencias.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador



Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114.1.17
Folha Nº 01 FL

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

(Autoria: Poder Executivo)

PLC 114 /2017

Desafeta e afeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII e dá outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação original, conforme croqui do Anexo I, as áreas públicas de uso comum do povo, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, objeto do Projeto de Urbanismo consubstanciado na URB 024/98, Memorial Descritivo-MDE 024/98 e Normas de Gabaritos-NGBs.

Art. 2º - NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998:

I. Áreas confrontantes aos lotes 200, 300, 400, 430, 460, da Avenida do Sol; lote 17 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol; lotes 16 e 65 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol; lote 281 da Rua 5, Quadra 01, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 3.449 m²;

II. Áreas confrontantes aos lotes 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 e 105, da Rua 1, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 572 m²;

III. Áreas confrontantes aos lotes 64, 65 e 80, da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 395 m²;

IV. Área confrontante ao lote 111 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 849 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 155 m²;

V. Áreas confrontantes aos lotes 657 e 689, Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 454 m².

Art. 3º Ficam afetadas à categoria de bem de uso comum do povo, constituindo Espaço Livre de Uso Público - ELUP, os seguintes lotes pertencentes à categoria de bem dominial, conforme croqui do Anexo II, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I:

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 02 FC

✓



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

I. Lote 848, Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

II. Lote 16, 32, 48, 64, 80, 96, 112, da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput* deste artigo, os lotes citados nos incisos I e II deverão ser desconstituídos junto ao competente cartório de registro de imóveis.

Art. 4º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional Jardim Botânico, com o remembramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo III:

I. Lotes 300 da Avenida do Sol e lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol para a criação do lote 16 da Rua 6, Quadra 2 da Avenida do Sol;

II. Lote 289 e 305 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 305 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III. Lotes 400 da Avenida do Sol e 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

IV. Lotes 460 da Avenida do Sol e 261 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V. Lotes 416 e 432 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 432 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco;

VI. Lotes 353 e 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.

Art. 5º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional Jardim Botânico, com o desdobramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo IV:

I. Lote 200 da Avenida do Sol para a criação do lote 200 da Avenida do Sol e lote 17 da Rua 4, Quadra 2, da Avenida do Sol;

II. Lote 97 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 97 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol e lote 81 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III. Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol e lote 208 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol;

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 03 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IV. Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 417 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco e 401 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V. Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 160 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VI. Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 208 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VII. Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 241 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VIII. Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 353 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

IX. Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 465 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

X. Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 593 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XI. Lote 336 da Rua 6, Quadra 01, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 320 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XII. Lote 49 da Rua 1, Quadra 03, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, lote 33 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco e lote 17 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco.

Art. 6º Fica alterada a destinação dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo V:

I. De uso residencial para o uso misto:

a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, lotes ímpares números 97, 113, 129, 145, 161, 177, 193, 209, 225, 241, 273, 289, 305, 321, 337 e 353;

b) Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 4, lotes pares números 32, 48, 64, 80, 96 e 112.

II. De uso institucional para o uso residencial:

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 04 FP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- a) Avenida do Sol, Lote 200;
- b) Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257.

III. De uso institucional para o uso misto:

- a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65.

Art. 7º Para os lotes residenciais do projeto urbanístico da Etapa I – Jardim Botânico, o uso residencial unifamiliar deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto para Equipamento Comunitário, nas Classes: Educação Infantil - Creche e Educação Infantil – Pré-escolar, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada integralmente ao uso educacional.

Art. 8º Para os lotes de uso misto, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.

Art. 9º Para os lotes institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área total de construção permitida.

Art. 10º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, conforme discriminado a seguir:

I. taxa máxima de ocupação será de 70% para o uso residencial e institucional e de 100% para o uso misto;

II. altura máxima das edificações em lotes de uso misto e institucional, do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I será de, no máximo, 16,00 metros , contado a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

III. altura máxima das edificações em lotes de uso residencial do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I será de, no máximo, 10,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

IV. taxa mínima de permeabilidade será de 10% para lotes de usos residenciais e mistos e de 20% para os lotes de uso institucionais;

V. coeficiente de aproveitamento básico será de 0,8 para uso residencial e 1,0 para os usos misto e institucional e o máximo será de 2,0 para uso residencial; 4,0 para uso misto e 1,0 para uso institucional;

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 05 FC

✓



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

VI. o afastamento frontal mínimo para os lotes residenciais será de 3,00 metros.

Art. 10. Serão permitidas atividades comerciais de baixo impacto e compatíveis com o uso residencial nos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico mediante anuênciam da vizinhança confrontantes e frontais, conforme croqui Anexo VI.

Art. 11. O projeto urbanístico deve ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Art. 12. Após a anuênciam do órgão competente, o projeto urbanístico da área deve ser aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

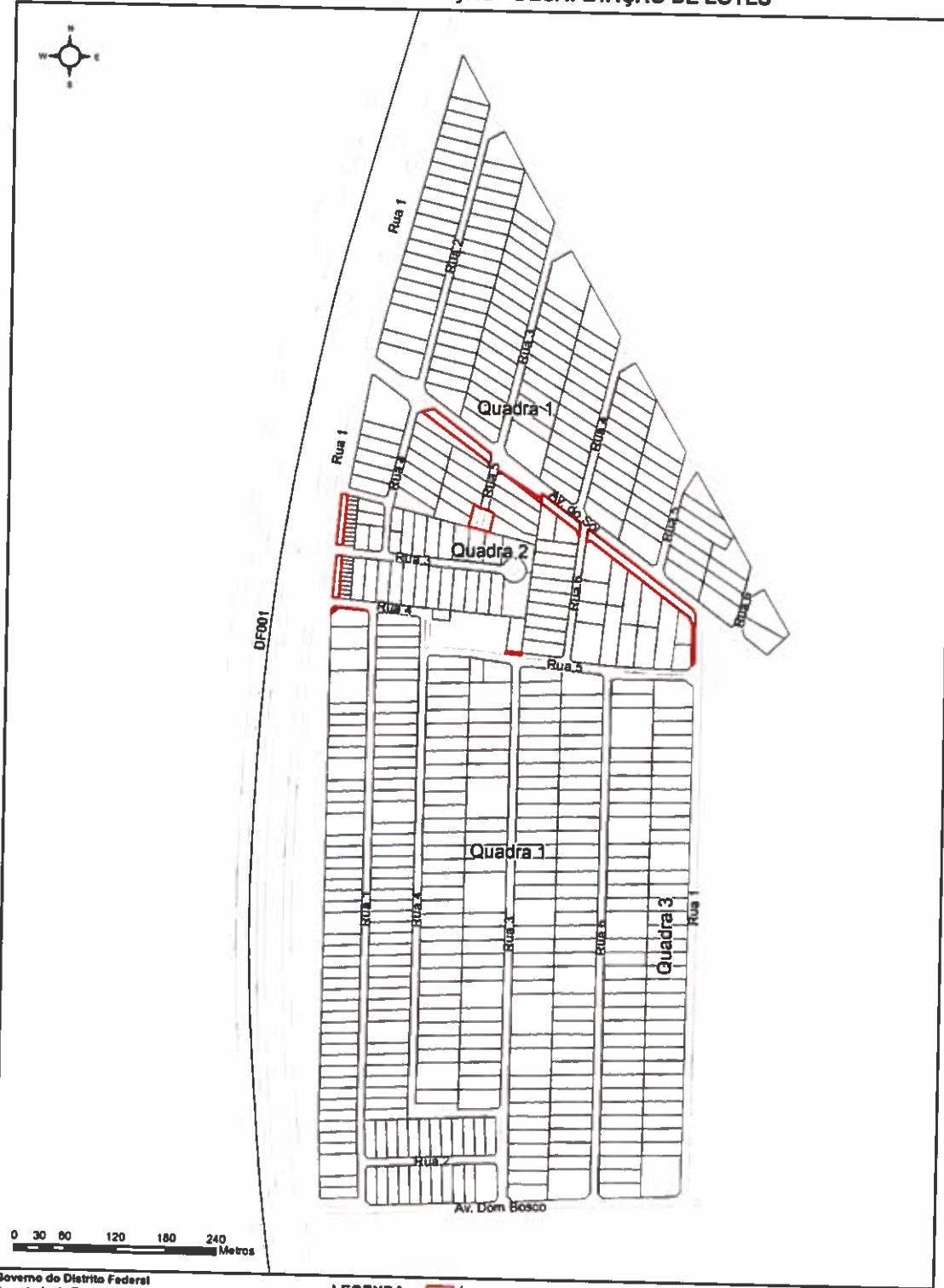
Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 06 FL

✓



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESAFETAÇÃO DE LOTES



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos**

LEGENDA: ÁREAS A SEREM DESAFETADAS

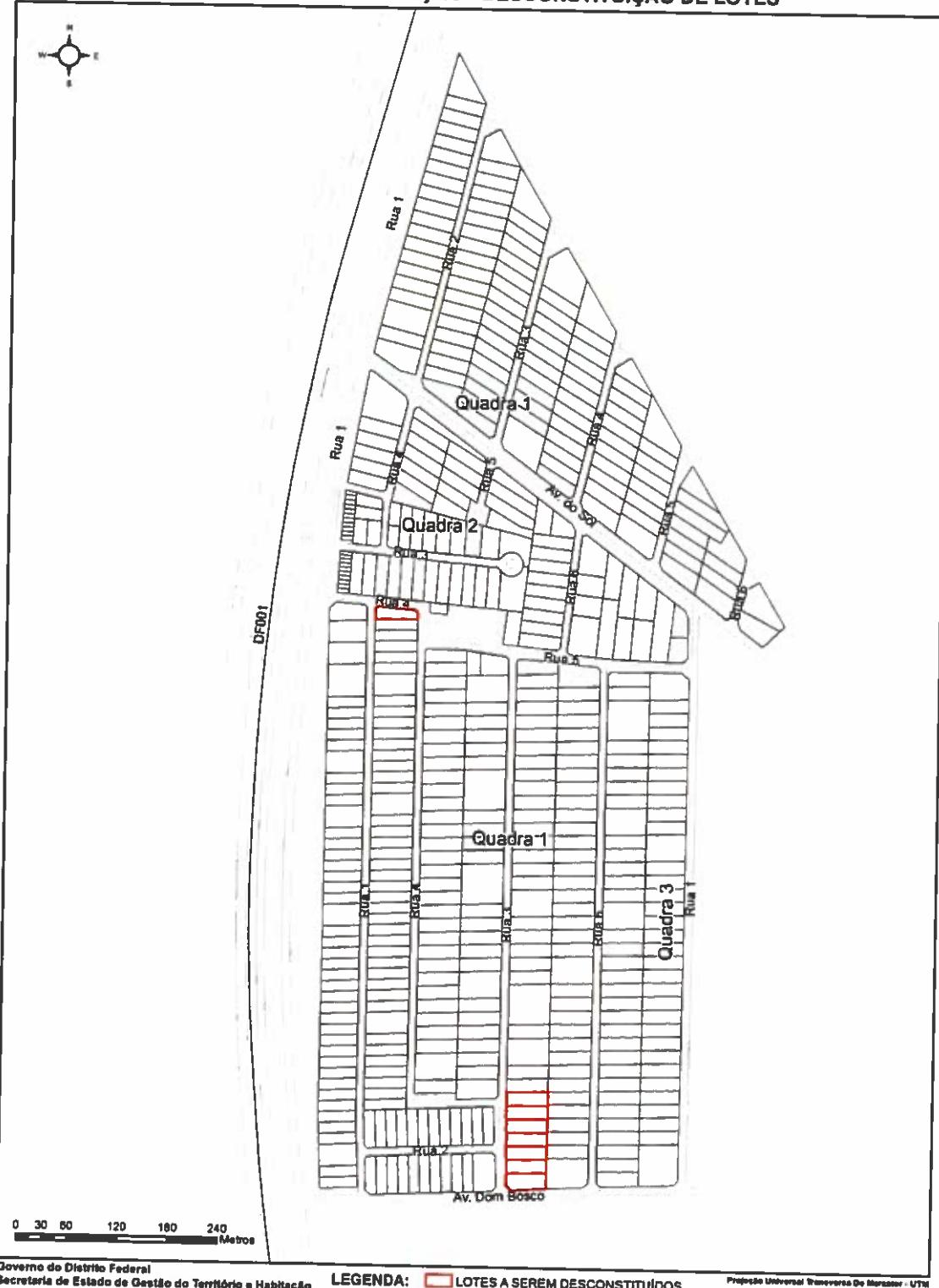
Projeto Universo Transversal De Monitoramento - UTM
Detonar Horizontal: Sírgio Soárez
Mobilidade Control: 48
Fase: 233

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 07 FP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DE LOTES



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA: LOTES A SEREM DESCONSTITUÍDOS

Projeto Universal Transversal Do Mecanismo - UTM
Datum Hartmann: Síntese 2000
Máximo Controle: 45
Ponto: 23 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC N° 114 1 17
Folha N° 08 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - REMEMBRAMENTO DE LOTES



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos**

LEGENDA: LOTES A SEREM REMEMBRADOS

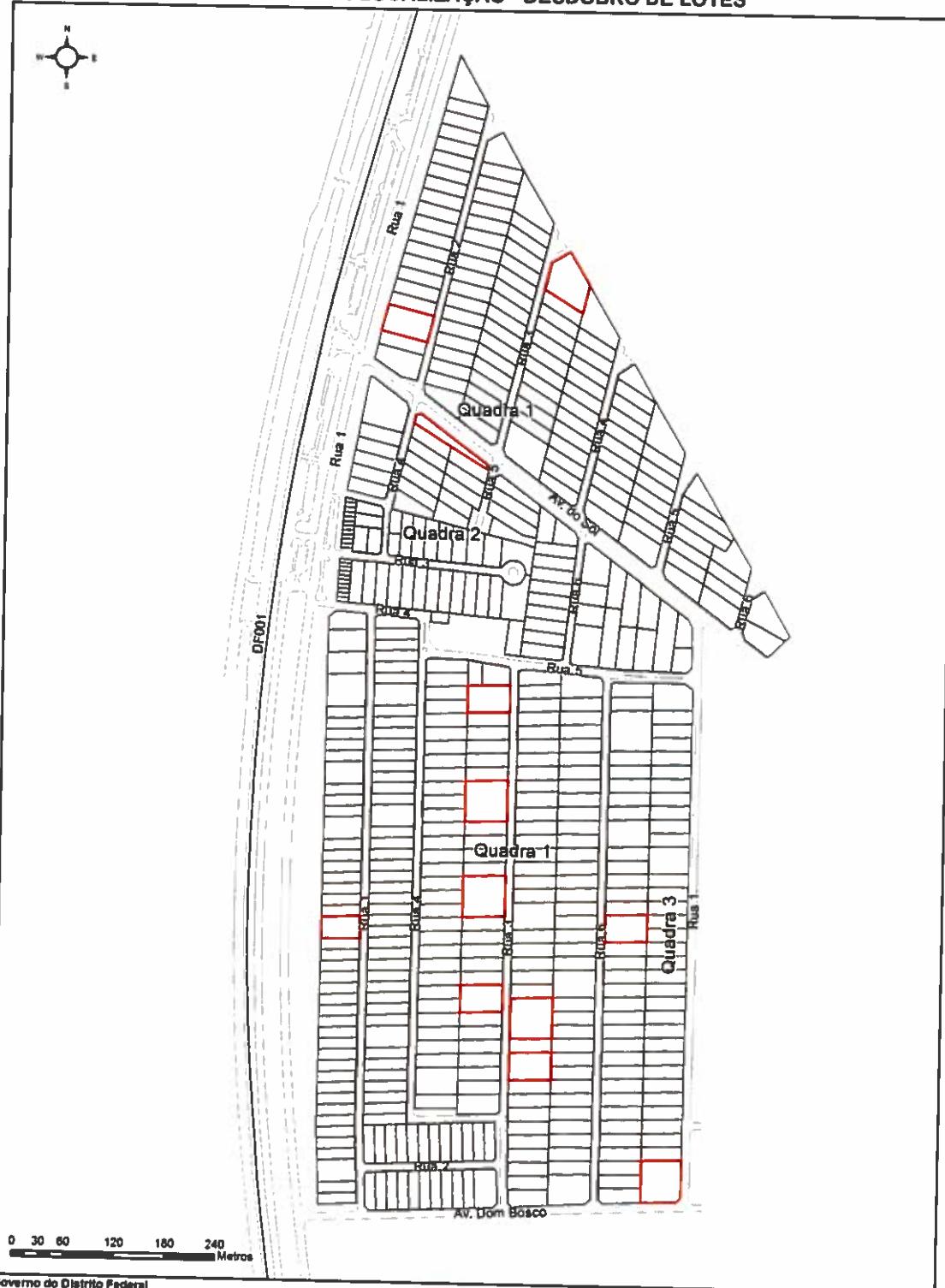
Projeto Universo Transverso De Mercadorias - LTM
Detona Horizontal: Sírgio 3000
Mortadela Central: 45
Peso: 23 L

Setor Protocolo Legislativo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO IV
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESDOBRO DE LOTES



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos**

LEGENDA: LOTES PARA DESDOBRAMENTO

Projeto Universo Transversal do Nordeste - UTM
Data: Março/2006
Módulo: Central; 46
Páginas: 23 L

Setor Protocolo Legislativo
PCC Nº 114 / 17
Folha Nº 10 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE USO



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos**

LEGENDA: LOTES QUE SOFRERÃO ALTERAÇÃO DE ISO

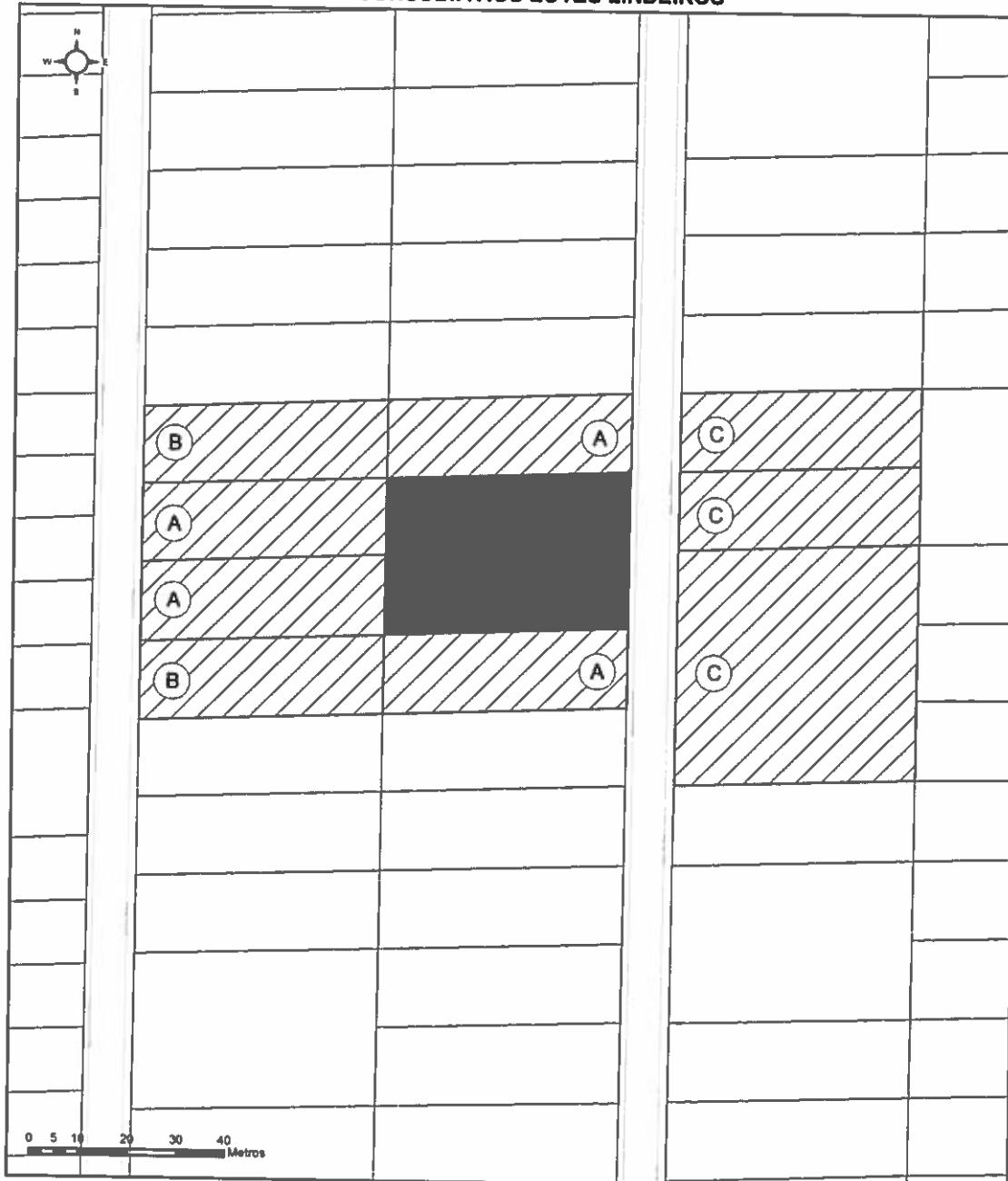
Projeto Universo Transversal De Maturidade - UTMs
Data da Maturidade: Sírgos 2000
Maturidade Control: 40
Peso: 22 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 11 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI CONSULTA AOS LOTES LINDEIROS



LEGENDA:

- LOTE COM INTERESSE NA CONSULTA
- VIZINHANÇA A SER CONSULTADA
- (A) LOTES CONFRONTANTES (LATERAIS E FUNDOS)
- (B) LOTES VIZINHOS AO CONFRONTANTE DE FUNDO
- (C) LOTES FRONTAIS AO LOTE EM CONSULTA E AOS SEUS LINDEIROS

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

Projeto Universal Transverso De Mercator - UTM
Datum Horizonte: Belo Horizonte
Mudanças Concluídas: 48
Fuso: 31 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 12 FC



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 279.000.003/2017 – COURB/CAP

Brasília, 07 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de lei Complementar, acostado às folhas 1050/1054 do presente processo, que tem por objetivo a revisão do Projeto Urbanístico da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB – 024/98, MDE – 024/98, NGB 024/98, NGB 038/98 e NGB – 039/98, aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005.
2. O Projeto Urbanístico de revisão da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico elaborado pela TERRACAP, é consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, pelo qual é proposto alteração no uso, alteração de índices urbanísticos, confrontações de unidades imobiliárias, afetação (desconstituição de lotes), desafetação, remembramento e/ou desdobramento de lotes conforme especificado nos pareceres Parecer Técnico nº 279.000. 475 /2016- COURB/CAP às folhas 1011/1019 e Parecer Técnico nº 279.000. 247 /2017- COURB/CAP às folhas 1060/1061.
3. As alterações do projeto e dos índices urbanísticos visam regularizar as divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, ocorridas durante o longo período decorrido entre a aprovação do mesmo e os trâmites cartoriais de registro do parcelamento do solo. Tal medida visa, ainda, conferir segurança jurídica às atividades desenvolvidas na localidade e essenciais à dinâmica urbana daquela RA, bem como a conformidade das análises, por parte do poder público, dos projetos de arquitetura apresentados, incidentes nestes endereços.
4. O projeto urbanístico original da Etapa I foi elaborado a partir de um levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro concluído apenas em 2005. Em 2007, após julgamento da Lei nº 9.262/96 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a TERRACAP pôde convocar os ocupantes da Etapa I do SHJB para realizar a comercialização dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.
5. Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e a possibilidade de comercialização dos lotes, divergências de usos, confrontações e limites surgiram entre o projeto registrado e a ocupação consolidada. Isso exigiu um mapeamento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projeto - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

detalhado de todas essas divergências da Etapa I, originando um processo de revisão do projeto urbanístico já registrado (nº 111.002.041/2008).

6. A correção do erro se faz necessária para garantir a segurança jurídica das atividades desenvolvidas na localidade e essenciais à dinâmica urbana daquela RA, bem como a conformidade das análises, por parte do poder público, dos projetos de arquitetura apresentados, incidentes nestes endereços.

7. A efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias deverão ser precedidas de Lei Complementar específica conforme preceitua os Artigos 51, § 2º e Artigo 56, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantindo o interesse social.

§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.

§ 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

§ 3º O Distrito Federal utilizará seus bens dominiais como instrumento para realização de políticas de ocupação ordenada do território.

(...)

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 2007.)

Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 110 / 17
Folha Nº 14 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4007– Fax (61) 3214-4081

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

COURB/CAP



8. Deste modo, para que esta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH proceda às alterações propostas, se faz necessária a edição de Lei Complementar de alteração de uso, afetação e desafetação nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

1. Para proposição da Lei Complementar em pauta, destacamos a obediência aos parâmetros definidos na Lei Complementar nº 803/09, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012 e o cumprimento às Diretrizes Urbanísticas, aplicáveis à Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014, instrumento de orientação da elaboração dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, resultado de levantamento de dados e de estudos urbanísticos executados ou em execução pelo poder público, observando-se ainda os demais aspectos considerados relevantes pelas áreas técnicas competentes do órgão gestor da política de uso e ocupação do solo no DF.

2. Informamos ainda do cumprimento ao art. 219, que estabelece atribuições ao CONPLAN, haja vista o deliberado na 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, realizada no dia 13 de outubro de 2016, Decisão nº 20/2016 – CONPLAN, a qual aprovou o projeto em apreço, bem como pela manifestação das áreas técnicas materializada nos autos administrativos de nº 111.002.041/2008, no tocante à plausibilidade da edição de Lei Complementar específica de alteração de uso, afetação e desafetação de área nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

3. Registrarmos, por fim, a realização de Audiência Pública referente à alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum realizada em 07/10/2015, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, cuja ATA e Degravação encontram-se acostadas às folhas 829 a 839, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015, acompanhada de mídia digital contendo gravação.

4. Em virtude do exposto, requeremos de Vossa Excelência, caso julgue oportuno e conveniente, aprovar a minuta ora encaminhada.

5. Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 15 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4007 – Fax (61) 3214-4081
COURB/CAP
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

PARECER TÉCNICO Nº 279.000.475/2017 – COURB/CAP

Folha nº	3060
Processo nº	111.002.041/2008
	A
	26/4/09
	MDE/DF

REFERÊNCIA: Processo nº 111.002.041/2008.

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico de Parcelamento – Setor Habitacional Jardim Botânico – 1ª Etapa

O presente processo trata da revisão do Projeto Urbanístico da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005. O Projeto Urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, elaborado pela TERRACAP, é consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, objetos do presente processo.

Para efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias foram adotados, no desenrolar do presente processo, os procedimentos preceituados pelo Artigo 56 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 2007.) Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Após análise técnica, por considerar devida a presente instrução processual, foi sugerido pelo Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019 o envio do presente processo à apreciação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal visando propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desmembramento de lotes,

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 16 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

nos termos do Artigo 51, 52º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, o processo foi remetido à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SEGETH solicitando apreciação da minuta de Projeto de Lei Complementar acostado às folhas 1.020/1.029 e procedimentos decorrentes.

Após análise jurídica da matéria foi emitida a Nota Técnica n.º 530.000.034/2017 – AJL/SEGETH, às fls. 1.041/1.047, aprovada **parcialmente** pelo chefe da AJL/SEGETH nos termos do Despacho à fl. 1.048 e remetida a esta Coordenação para efetivar as correções conceituais apontadas.

O conceito apontado refere-se ao termo “desmembramento” utilizado para indicar os lotes do parcelamento registrado que poderão ser subdivididos após autorização legislativa específica. A AJL/SEGETH demonstra em sua argumentação que “(...) o uso do termo ‘desmembramento’ refere-se ao instituto previsto no art. 2º, § 2º, da Lei n.º 6.766/79, o que impede conceitualmente tal instituto no aludido projeto de lei complementar, haja vista a existência *in casu* de lotes já registrados. Desse modo, muito bem afirmou a Assessoria que o instituto urbanístico ali tratado é o desdobra.”.

Deste modo, por considerar correta a argumentação exposta, procedemos à substituição do termo “desmembramento” por “desdobra” ou “desdobramento” no conteúdo das documentações que fundamentam e compõe a propositura em análise, cujas novas versões foram acostadas às seguintes folhas:

1. Minuta da Proposta de Lei Complementar, fls. 1050 / 1054;
2. Justificativa sobre a necessidade da proposição, fls. 1055 / 1056;
3. Minuta da Exposição de motivos a ser apreciada e assinada pelo Secretário de Estado, fls. 1057 / 1058;
4. Mídia digital contendo as minutas do projeto de lei e da exposição de motivos, fl. 1059.

Quanto ao Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019, retificamos o mesmo conforme segue:

1. Onde se lê “desmembramento” leia-se “desdobra”;
2. Item III da “DESCRÍÇÃO DO PROJETO DE URBANISMO” às fls. 1.015 e 1.016 passa a figurar da seguinte forma:

III – REMEMBRAMENTO/DESDOBRO

A autorização legislativa para remembramento e desdobra de lotes busca adequar a realidade fática da ocupação ao registro cartorial das unidades imobiliárias.



Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 17 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERALE
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Data: 01/06/2008
 Recebido n° 11100204112-08
 Assinatura: [Assinatura]
 26/06/09
 Portaria

Central de Aprovação de Projetos – CAP
 Coordenação de Urbanismo - COURB

LOTES A SEREM REMEMBRADOS

Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	1	2	269	Avenida do Sol	1	1	305
Avenida do Sol	1	2	305	Avenida do Sol	2	6	16
Avenida do Sol	-	-	300	Avenida do Sol	-	-	400
Avenida do Sol	2	6	15	Avenida do Sol	1	5	221
Avenida do Sol	-	-	261	Avenida Dom Bosco	1	5	281
Avenida Dom Bosco	1	5	261	Avenida Dom Bosco	1	1	416
Avenida do Sol	-	-	450	Avenida Dom Bosco	1	1	432
Avenida Dom Bosco	1	5	261	Avenida Dom Bosco	1	6	369
Avenida Dom Bosco	1	1	416	Avenida Dom Bosco	1	1	369
Avenida Dom Bosco	1	1	432	Avenida Dom Bosco	1	6	221
Avenida Dom Bosco	1	6	353	Avenida Dom Bosco	1	6	17
Avenida Dom Bosco	1	6	369	Avenida Dom Bosco	-	-	81

LOTES A SEREM DESDOBRADOS

Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	-	-	200	Avenida do Sol	2	4	17
Avenida do Sol	1	2	97	Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	1	81
Avenida Dom Bosco	1	1	417	Avenida do Sol	1	1	97
Avenida Dom Bosco	1	3	176	Avenida do Sol	1	3	208
Avenida Dom Bosco	1	3	240	Avenida Dom Bosco	1	1	224
Avenida Dom Bosco	1	3	257	Avenida Dom Bosco	1	1	401
Avenida Dom Bosco	1	3	385	Avenida Dom Bosco	1	1	417
Avenida Dom Bosco	1	3	497	Avenida Dom Bosco	1	3	160
Avenida Dom Bosco	1	3	609	Avenida Dom Bosco	1	3	176
Avenida Dom Bosco	1	6	336	Avenida Dom Bosco	1	3	208
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	240

Setor Protocolo Legislativo

PLC N° 114 / 17
 Folha N° 18 FC

Assinatura: [Assinatura]
 Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
 Fone(s): (61) 3214-4085
 COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Realizadas as correções apontadas pelo Despacho à fl. 1.048 – AJL/SEGETH, informamos que esta Coordenação ratifica o entendimento constante do Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019 no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 56 do ADC – LODF, quais sejam; participação popular, apresentação de estudos técnicos que avaliem os impactos e aprovação pelo CONPLAN.

Tal posicionamento se justifica a partir do entendimento que o remembramento e desdobro dos lotes registrados em cartório, tratados na minuta de lei complementar ora apresentada, constaram de todas as etapas processuais já citadas pelo Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019, onde o termo “desmembramento” foi utilizado equivocadamente, no entanto, o conceito adequado foi claramente expresso no conteúdo dos documentos e anexos apresentados à população, bem como nos estudos desenvolvidos pela SEGETH e TERRACAP e ainda ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN.

Diante do exposto sugerimos o reenvio do presente processo à nova apreciação do AJL/SEGETH da propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desdobro de lotes, nos termos do Artigo 51, §2º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

À consideração superior.

Brasília, 07 de abril de 2017.

Arq. Rosemay Pimentel
Diretora

Diretoria de Regularização

Arq. Tereza Lodder
Coordenadora
Coordenação Especial de Urbanismo

De ordem
à AJL, conforme
sugestão supra.

Kécio Limateira Caetano
Assessor Especial - CAP
Matr. 1.656.158-9

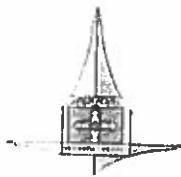
Setor Protocolo Legislativo
PLC N° 114 / 17
Folha N° 19 FC

M. Welv,

17/04/17

RECEBIDO EM
17.04.2017
PGL/SEGETH - AJL
Matriúlo: 483698

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

PARECER TÉCNICO N° 279.000.475/2016 – COURB/CAP

Folha nº	1011
Processo nº	111.002.041/2008
Regrava	26-4009
Matrícula	

REFERÊNCIA: Processo nº 111.002.041/2008.

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico de Parcelamento – Setor Habitacional Jardim Botânico – 1^a Etapa

O presente processo trata da revisão do Projeto Urbanístico da 1^a Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005.

O Projeto Urbanístico de revisão da 1^a Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico elaborado pela TERRACAP, consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, tem por objetivo a regularização das ocupações consolidadas por meio da revisão de parâmetros urbanísticos definidos no MDE 024/98 e nas NGBs 024/98, 038/98 e 039/98, propondo alteração no uso, confrontações de unidades imobiliárias, afetação (desconstituição de lotes), desafetação, remembramento e/ou desmembramento de lotes conforme restará especificado posteriormente no presente Parecer Técnico.

Em breve histórico, a TERRACAP informa que as alterações do projeto e dos índices urbanísticos visam regularizar as divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, ocorridas durante o longo período decorrido entre a aprovação do mesmo e os trâmites cartoriais de registro do parcelamento do solo. De acordo com o relatório anexo ao Despacho nº 2351/2016 – DITEC acostado às fls. 898 a 906 a TERRACAP informa:

O projeto urbanístico da etapa I foi elaborado a partir de um levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro concluído apenas em 2005. Em 2007, após julgamento da Lei nº 9.262/96 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a Terracap pode convocar os ocupantes da Etapa I do SHJB para realizar a comercialização dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.

Setor Protocolo Legislativo

PLC N° 114 / 17
Folha N° 20 FC

R

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Folha nº 1012
Processo nº 111.002.041/2008
Data: 26/4/2009
Rubrica _____
Matriúculo _____

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e a possibilidade de comercialização dos lotes, muitas divergências (de usos, confrontações, limites) surgiram entre o projeto registrado e a ocupação consolidada. Isso exigiu um mapeamento detalhado de todas essas divergências da Etapa I, originando um processo de revisão do projeto urbanístico já registrado (nº 111.002.041/2008).

O Projeto Urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional do Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10 foi remetido inicialmente à aprovação da SEDUMA, atual SEGETH, em 2008. Após uma série de análises e ajustes registrados no âmbito do presente processo, em 07 de outubro de 2015, o projeto foi submetido à Audiência Pública, necessária ao processo de alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal. Acostada às folhas 829 a 839 encontram-se a Degravação e Ata da Audiência Pública, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015.

Em decorrência do conteúdo debatido na Audiência Pública e questionamentos levantados pela Associação Comercial do Jardim Botânico – ACJB o processo retornou à SEGETH para avaliação dos apontamentos visando à revisão final do Projeto Urbanístico. Em resposta a Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR, da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, emitiu o despacho de 11 de abril de 2016, fls. 883 a 894, no qual define altura máxima e usos permitidos nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2009/2012 e Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014.

Após ajustes no projeto conforme orientado, em 13/09/2016 a TERRACAP enviou nova versão do Projeto Urbanístico, fls. 907 a 977, a qual foi submetida à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN em sua 56ª Reunião Extraordinária. Pela Decisão n.º 20/2016, publicada no DODF nº 196, de 17/10/2016, o Conselho aprovou o Relato e Voto, acostados às fls. 1000 a 1007, para que fosse dada a devida continuidade aos procedimentos, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e posterior aprovação do projeto de urbanismo e registro no cartório de imóveis competente, considerando as seguintes condicionantes:

a) Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;

b) Que o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 21 FL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1013
Processo nº 111.002.041/2008
Assinatura 26-4-009
Marta Paula

Conforme recomendado pelo CONPLAN, a efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias deverão ser precedidas de Lei Complementar específica conforme preceitua o Artigo 56, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos Índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica n.º 49, de 2007.) Parágrafo único. A alteração dos Índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Destacamos que a aprovação por esta Central de Aprovação de Projetos – CAP do Projeto de Urbanismo, consubstanciado na URB – 111/10, do MDE – 111/10 e da NGB – 111/10 e a publicação de ato próprio do Poder Executivo, conforme preceitua a Lei Federal n.º 6.766/79 se dará após a aprovação, pela CLDF, da referida Lei Complementar que autoriza a alteração de uso, desafetação e afetação de áreas.

DESCRÍÇÃO DO PROJETO DE URBANISMO

O trabalho de revisão do Projeto de Urbanismo da 1ª Etapa do Jardim Botânico, elaborado pela TERRACAP, configura a base para proposta de Lei Complementar em comento. Deste modo apresentamos a seguir breve descrição das alterações propostas e tabelas com endereçamento e, quando couber, suas respectivas áreas, por tipo de ato a ser autorizado em Lei Complementar.

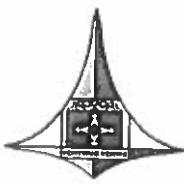
I – DESAFETAÇÃO

As desafetações propostas referem-se a avanços sobre área pública contígua a lotes onde a edificação já havia sido concluída até 31 de dezembro de 2006, portanto anterior ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 002, firmado em 2007.

As áreas a serem desafetadas serão destinadas ao uso residencial, com exceção dos lotes localizados na Avenida do Sol, Rua 1, Quadra 1 e 2, que serão destinados ao uso misto, assumindo novos índices urbanísticos definidos na NGB 111/10, visando adequar o registro cartorial à ocupação consolidada e aos parâmetros definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 22 FL

F. P.
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

LOTES A SEREM DESAFETADOS				
Endereço Registrado				
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Área
Avenida do Sol	-	-	200	
Avenida do Sol	-	-	300	
Avenida do Sol	-	-	400	
Avenida do Sol	-	-	430	
Avenida do Sol	-	-	460	3.449,70
Avenida do Sol	2	5	17	
Avenida do Sol	2	6	16	
Avenida do Sol	2	6	65	
Avenida Dom Bosco	1	5	281	
Avenida do Sol	2	5	64	
Avenida do Sol	2	5	65	394,91
Avenida do Sol	2	5	80	
Avenida do Sol	2	1	5	
Avenida do Sol	2	1	10	
Avenida do Sol	2	1	15	
Avenida do Sol	2	1	20	
Avenida do Sol	2	1	25	
Avenida do Sol	2	1	30	
Avenida do Sol	2	1	35	
Avenida do Sol	2	1	40	
Avenida do Sol	2	1	45	
Avenida do Sol	2	1	50	
Avenida do Sol	2	1	55	571,86
Avenida do Sol	2	1	60	
Avenida do Sol	2	1	65	
Avenida do Sol	2	1	70	
Avenida do Sol	2	1	75	
Avenida do Sol	2	1	80	
Avenida do Sol	2	1	85	
Avenida do Sol	2	1	90	
Avenida do Sol	2	1	95	
Avenida do Sol	2	1	100	
Avenida do Sol	2	1	105	
Avenida Dom Bosco	1	1	849	
Avenida Dom Bosco	1	5	111	154,51
Avenida Dom Bosco	3	1	657	
Avenida Dom Bosco	3	1	689	453,57
TOTAL			5.024,55	

Folha nº 104
Processo nº 2674009
Rúbrica

1014
11.000.041/2008
2674009
Numerou na
conta rosme 0
2674009

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 23 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
- SES-Quadra 06-Bloco A-Lotes 13/14-CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Folha nº 1015
 Processo nº 11.002.061/2012-2674009
 Páginas 1/1

Central de Aprovação de Projetos – CAP
 Coordenação de Urbanismo - COURB

II – AFETAÇÃO (Desconstituição de lotes)

Na revisão do projeto de urbanismo foi prevista a desconstituição de 07 (sete) unidades imobiliárias localizadas na Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, com superfície resultante de 5.605,30 m², definida no projeto de alteração como ELUP – Espaço Livre de Uso Público.

LOTES A SEREM DESCONSTITUIDOS			
Endereço Registrado			
Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida Dom Bosco	1	1	848
Avenida Dom Bosco	1	3	16
Avenida Dom Bosco	1	3	32
Avenida Dom Bosco	1	3	48
Avenida Dom Bosco	1	3	64
Avenida Dom Bosco	1	3	80
Avenida Dom Bosco	1	3	96
Avenida Dom Bosco	1	3	112

III – REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO

A autorização legislativa para remembramento de lotes e desmembramento buscam adequar a realidade fática da ocupação ao registro cartorial das unidades imobiliárias.

LOTES A SEREM REMEMBRADOS				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	1	2	289	Avenida do Sol	1	1	305
Avenida do Sol	1	2	305	Avenida do Sol	2	6	16
Avenida do Sol	-	-	309	Avenida do Sol	-	-	400
Avenida do Sol	2	6	16	Avenida Dom Bosco	1	5	221
Avenida do Sol	-	-	400	Avenida do Sol	-	-	460
Avenida Dom Bosco	1	5	221	Avenida Dom Bosco	1	5	281
Avenida do Sol	-	-	460	Avenida Dom Bosco	1	1	416
Avenida Dom Bosco	1	5	261	Avenida Dom Bosco	1	1	482
Avenida Dom Bosco	1	1	416	Avenida Dom Bosco	1	6	353
Avenida Dom Bosco	1	1	482	Avenida Dom Bosco	1	6	369
Avenida Dom Bosco	1	6	353	Avenida Dom Bosco	1	6	369
Avenida Dom Bosco	1	6	369				

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 84 FP






GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
 Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1016
 Processo nº 11.00020411/200
 06-140

LOTES A SEREM DESMEMBRADOS				Endereço Novo				
Avenida	Endereço Registrado	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol		-	-	200	Avenida do Sol	2	4	17
Avenida do Sol		1	2	97	Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol		1	3	224	Avenida do Sol	1	1	81
Avenida Dom Bosco		1	1	417	Avenida do Sol	1	1	97
Avenida Dom Bosco		1	3	176	Avenida do Sol	1	3	208
Avenida Dom Bosco		1	3	240	Avenida do Sol	1	3	224
Avenida Dom Bosco		1	3	257	Avenida Dom Bosco	1	1	401
Avenida Dom Bosco		1	3	385	Avenida Dom Bosco	1	1	417
Avenida Dom Bosco		1	3	497	Avenida Dom Bosco	1	3	160
Avenida Dom Bosco		1	3	609	Avenida Dom Bosco	1	3	176
Avenida Dom Bosco		1	6	336	Avenida Dom Bosco	1	3	208
Avenida Dom Bosco		3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	240
					Avenida Dom Bosco	1	3	241
					Avenida Dom Bosco	1	3	257
					Avenida Dom Bosco	1	3	353
					Avenida Dom Bosco	1	3	385
					Avenida Dom Bosco	1	3	465
					Avenida Dom Bosco	1	3	497
					Avenida Dom Bosco	1	3	593
					Avenida Dom Bosco	1	3	609
					Avenida Dom Bosco	1	6	320
					Avenida Dom Bosco	1	6	336
					Avenida Dom Bosco	3	1	17
					Avenida Dom Bosco	3	1	33
					Avenida Dom Bosco	3	1	49

IV – ALTERAÇÃO DE USO

Os usos permitidos para a Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico foram classificados em três categorias na revisão do projeto urbanístico: Residencial, Misto e Institucional. A discriminação dos usos utiliza como referência a Tabela de Classificação de Atividades aprovada pelo Decreto n.º 19.071/98 considerando como base o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009 e as Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014, complementado pelo Despacho da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – SUGEST/SEGETH, de 11 de abril de 2016, fls. 883 a 894.

Na revisão do projeto algumas atividades comerciais de bens e serviços são permitidas para os lotes com uso residencial de modo a manter a permissão garantida no projeto registrado, sob a qual a maior parte das unidades imobiliárias da Etapa I já havia sido alienada, conforme informações prestadas pela TERRACAP à fl. 993. Entretanto a permissão deverá ser precedida de consulta à vizinhança conforme discriminado na proposta de NGB 111/10 e ainda ficará condicionada aos seguintes critérios:

Setor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 114 / 17
 Folha Nº 25 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
 Fone(s): (61) 3214-4085
 COURB/CAP



Folha nº 1017
Processo 11100204112009
91 26-4009

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

- 1) Para os Lotes Residenciais, o uso residencial unifamiliar deverá existir em no mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto Equipamentos Comunitários, nas Classes: Educação Infantil – Creche e Educação infantil – Pré-escola, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada integralmente ao uso educacional;
- 2) Para os Lotes Mistos, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida; e
- 3) Para os Lotes Institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área total de construção permitida.

Na revisão do projeto urbanístico foram propostas as seguintes alterações de uso para Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico;

LOTES A TEREM SEU USO ALTERADO			
Endereço Registrado			
Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol	1	2	65
Avenida do Sol	1	2	97
Avenida do Sol	1	2	113
Avenida do Sol	1	2	129
Avenida do Sol	1	2	145
Avenida do Sol	1	2	161
Avenida do Sol	1	2	177
Avenida do Sol	1	2	193
Avenida do Sol	1	2	209
Avenida do Sol	1	2	225
Avenida do Sol	1	2	241
Avenida do Sol	1	2	273
Avenida do Sol	1	2	289
Avenida do Sol	1	2	305
Avenida do Sol	1	2	321
Avenida do Sol	1	2	337
Avenida do Sol	1	2	353
Avenida do Sol	2	4	32
Avenida do Sol	2	4	48
Avenida do Sol	2	4	64
Avenida do Sol	2	4	80
Avenida do Sol	2	4	96
Avenida do Sol	2	4	112
Avenida Dom Bosco	1	3	257

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 1/17

Folha Nº 26 FC

X R



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
 Coordenação de Urbanismo - COURB

1018

11.000 041/2008
 26/09/09

V – ALTERAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os coeficientes de aproveitamento foram definidos conforme Anexo VI – Parâmetros Urbanísticos das Áreas de Regularização, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009:

Área de Regularização	Tamanho dos lotes Residenciais (m²)		USOS								
			Coeficiente de aproveitamento básico					Coeficiente de aproveitamento máximo			
	Máximo	Mínimo	R ≤ 400m²	R > 400m²	C	I	Ind	M	C	M	R
Área de Reg. Interesse Específico - ARINE (2.E-1 ;4.E-1; 7.E-1;9.E-1; 13.E-1;14.E-1;14.E-2; 19.E-1; 19.E-2; 20.E-1; 22.E-1;25.E-1; 25.E-2; 25.E-3; 25.E-4; 25.E-5; 25.E-6; 26.E-1;28.E-1;28.E-2; 29.E-1;29.E-2; 29.E-3)	2.500	125	1	0,8	1	1	1	1	2	4	2

A taxa de permeabilidade foi proposta em 10% para os Lotes Residenciais e 20% para os Institucionais.

Altura Máxima das Edificações fica alterada para 16,00 metros para os usos Misto e Institucional, excluídas a caixa d'água e casa de máquinas. A Taxa Máxima de Ocupação foi alterada para 70% para o uso Institucional e 100% para uso Misto

Altura máxima das Edificações de uso Residencial fica alterada para 10,00 metros e Taxa Máxima de Ocupação para 70%.

Quanto aos Afastamentos Mínimos, ficou especificado na nova NGB apenas o afastamento frontal de 3,00 metros para os Lotes Residenciais, sem prejuízo daqueles exigidos no Código de Edificações do Distrito Federal.

Segue abaixo Tabela resumo dos índices urbanísticos propostos:

ÍNDICES	RESIDENCIAL		MISTO		INSTITUCIONAL	
	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BASICO	MÁXIMO
Coeficiente de Aproveitamento	0,8	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0
Taxa máxima de Ocupação	70%		100%		70%	
Taxa de Permeabilidade	10%		-		20%	
Altura Máxima	10,00 metros		16,00 metros		16,00 metros	
Afastamentos Mínimos	3,00 (divisa frontal)		-		-	

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
 Folha Nº 27 FP

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
 Fone(s): (61) 3214-4085
 COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Folha nº 1019
Processo nº 111002041/2016
26/11/2016
RECEBIDA

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Diante do exposto sugerimos o envio do presente processo à apreciação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal visando propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desmembramento de lotes, nos termos do Artigo 51, §2º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, por considerar devida a presente instrução processual conforme segue:

- 01) Os Estudos Técnicos referidos no parágrafo único do art. 56, da LODF, encontram-se circunstanciados nos termos do Despacho de fls. 478/482 – GESUD/DIDUL/SUPLAN, Ofício n.º 495/2012 – DITEC-TERRACAP as fls. 766/767, Consulta às Concessionárias de Serviços Públicos (CAESB – Carta n.º 32.123/2007-DP, CEB – Carta n.º 472/2008-GRPD, NOVACAP – Despacho NOVACAP em resposta ao Ofício n.º 528/2008-DITEC, DER – Ofício n.º 006/2012-SUOPER, SLU – Ofício n.º 133/2005-SOCFLU), Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014 – disponível no site da SEGETH no endereço eletrônico [http://www.sedhab.df.gov.br/pdfs/diretrizes_urbanisticas_df/regiao_dos_bartolomeu_jardimbotanico_diur6_2014_requiaodosabartolomeu_jardimbotanico.pdf](http://www.sedhab.df.gov.br/pdfs/diretrizes_urbanisticas_df/regiao_dos_bartolomeu_jardim_botanico_diur6_2014_requiaodosabartolomeu_jardimbotanico.pdf) e Despacho da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas da Subsecretaria de Gestão do Território – SUGEST/SEGETH, de 11/04/2016 de fls. 883/894.
- 02) Audiência Pública referente à alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum realizada em 07/10/2015, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, cuja ATA e Degravação encontram-se acostadas às folhas 829 a 839 acompanhada de mídia digital contendo gravação, conforme publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015.
- 03) Apreciação do Projeto Urbanístico pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, em sua 56ª Reunião Extraordinária e Decisão n.º 20/2016, publicada no DODF n.º 196, de 17/10/2016, na qual aquele Conselho aprovou o Relato e Voto, acostados às fls. 1000 a 1007, para que fosse dada a devida continuidade aos procedimentos, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e posterior aprovação do projeto de urbanismo e registro no cartório de imóveis competente.

À consideração superior.

Brasília, 05 de dezembro de 2016.

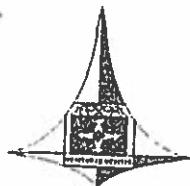
Arq. Lucas Santana Sigwalt
Assessor/Diretoria de Regularização

Arq. Rosemary Pimentel
Diretora/Diretoria de Regularização

Arq. Tereza Lodder
Coordenadora/Coordenação de Urbanismo

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 28 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação do Distrito Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO
DISTRITO FEDERAL – CONPLAN**

PAUTA – 56ª Reunião Extraordinária

Data: 13 de outubro de 2016

399

Local: SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões

111.002.041/2008

Horário: 9h

2676349

1. Ordem do dia:

- 1.1. Abertura dos trabalhos;
- 1.2. Verificação do quorum;
- 1.3. Informes do Presidente;
- 1.4. Posse de Conselheiros.

2. Processo para Deliberação:

2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996

INTERESSADO: Ministério Pùblico Federal – Procuradoria Geral da Repùblica

ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente

RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues – SEGETH

2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008

INTERESSADO: TERRACAP

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA

RELATOR: Ana Flávia Bitencourt de Lima – UNICA/DF

4. Assuntos Gerais

5. Encerramento

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 17
Folha Nº 29 FC

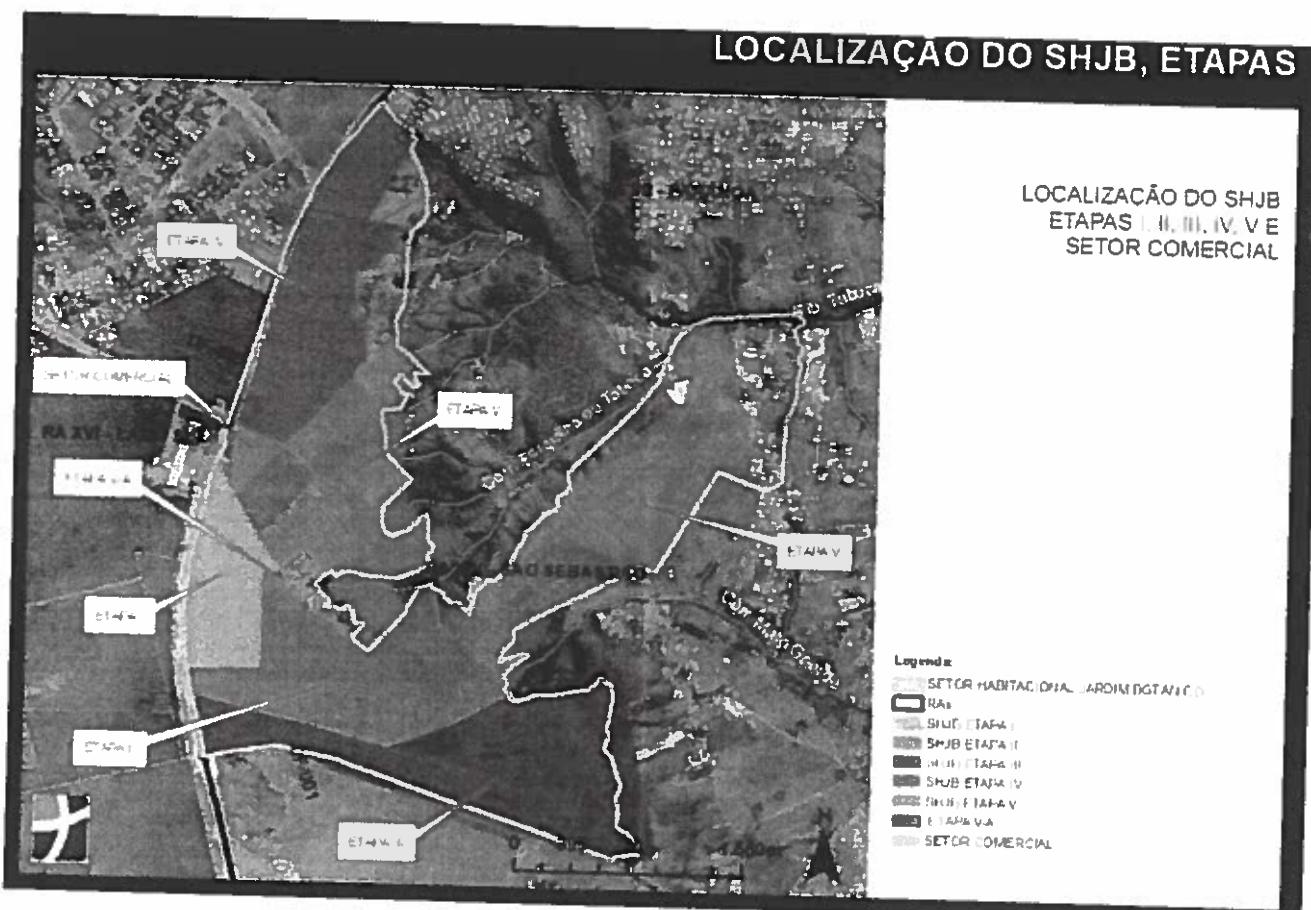
PROCESSO:	nº 111.002.041/2008
INTERESSADA:	Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP
ASSUNTO:	Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I / Revisão do Projeto Urbanístico Registrado
CONSELHEIRA RELATORA:	Ana Flávia Bittencourt de Lima

Senhores Conselheiros. do CONPLAN:

111.002.041/2008

26/7/2009

1 O presente processo vem a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
 2 Federal – CONPLAN para apreciação do Projeto de Urbanismo de alteração da 1ª Etapa do Setor
 3 Habitacional Jardim Botânico – SHJB.



4 **INTRODUÇÃO:**

5 "A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas,
 6 urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de
 7 assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a
 8 garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções
 9 sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente
 10 equilibrado".

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 30 FC

CONCEITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ART.46 DA LEI Nº 11.977/2009).

O projeto urbanístico da Etapa I – URB 024/98, MDE 024/98 e NGB's 024/98, 038/98 e 039/98, foi elaborado a partir de levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro concluído apenas em 2005.

Somente em 2007, após julgamento da Ação de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.262/96 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a Terracap iniciou o processo de alienação das unidades imobiliárias, convocando os ocupantes dos parcelamentos irregulares localizados na Etapa I do SHJB para firmarem compromisso de compra e venda, dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.

Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e o início da comercialização dos lotes, muitas ocupações se consolidaram gerando divergências (de usos, confrontações, limites, área,) entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, não possibilitando a alienação de várias unidades imobiliárias.

O mapeamento de todas as divergências existentes entre projeto registrado da Etapa I, e ocupação consolidada, originou o processo de revisão do projeto urbanístico registrado, URB 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 (nº 111.002.041/2008).

O projeto urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, elaborado pela Terracap, revisou parâmetros urbanísticos, definidos no MDE 024/98 e nas NGBs 024/98, 038/98 e 039/98; propondo alteração no uso, dimensionamento e confrontações de unidades imobiliárias, procedendo-se à afetação, desafetação, remembramento e/ou desmembramento de lotes, onde fosse necessário.

RELATÓRIO:

O projeto urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, objeto do processo nº 111.002.041/2008, foi finalizado e submetido à aprovação da SEDUMA, atual SEGETH, em 2008.

Em 7 de outubro de 2015, o projeto foi submetido à audiência pública, necessária ao processo de alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum do povo. A ata da Audiência foi publicada no DODF nº 212 de 5 de novembro de 2015. Na audiência foram discutidas as alterações propostas pelo projeto e as normas vigentes que subsidiaram a SEGETH posteriormente, solicitar a compatibilização da NGB 111/10, no que se refere à altura máxima das edificações, aquela estabelecida na DIUR 06/2014, ou seja, 16 metros, além de adequações propostas ao uso misto, onde a atividade comercial passa a ser o uso principal e o residencial complementar, além do acréscimo de atividades de uso industrial de baixo impacto.

Na audiência também se discutiu a situação de uma edificação que extrapola tanto a altura máxima, como o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT, quando foi informado que as adequações pontuais devem ser buscadas por meios de outros instrumentos urbanísticos como a Compensação Urbanística, cuja regulamentação estava em estudo na SEGETH.

Realizadas as adequações solicitadas o projeto retornou para apreciação no CONPLAN e elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar de alteração de uso e desafetação de área pública, a ser encaminhado à CLDF para aprovação visando subsidiar a aprovação do projeto.

A 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico possui Licença de Instalação Corretiva nº 039/2007, expedida pelo IBRAM/DF, em 26 de dezembro de 2007, no âmbito do processo nº 191.000.834/1996. O pedido de prorrogação da LI Corretiva nº 039/2007, foi formalizado por meio do Ofício nº 706/2010 – DITEC de 27 de agosto de 2010, protocolado sob o nº 777.002.175/2010.

Em 29 de julho de 2011, foi encaminhado ao IBRAM, Ofício nº 1176/2011 – PRESI encaminhando, cópias impressas e digital do Plano de Controle Ambiental – PCA e do Plano de

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Entra Nº 31 FC

65 Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, em continuidade ao processo de licenciamento
66 ambiental, ocasião que foi reiterado o requerimento de emissão da licença ambiental.
67 O Ofício n.º 054/2012 – DITEC, de 12 de janeiro de 2012, encaminhou em atendimento ao
68 item 3.11 da Licença de Instalação Corretiva n.º 039/2007, o projeto de urbanismo de alteração da
69 1ª Etapa do Setor habitacional Jardim Botânico ao IBRAM para análise e manifestação.
70 Posteriormente em 19 de abril do mesmo ano, foram encaminhadas ao IBRAM por meio do Ofício
71 n.º 254/2012 – DITEC, as complementações do PCA/PRAD, requeridas pela Informação Técnica nº
72 489/2011 – IBRAM.

73 Em 13 de setembro de 2013, o Ofício n.º 1001/2013 – DITEC, encaminhou cópia do
74 Despacho n.º 1510/2013 – GEREN, contendo a posição atualizada da implantação da infraestrutura
75 no empreendimento e reiterando os requerimentos de obtenção da licença ambiental efetuados por
76 meio dos ofícios n.º 706/2010 – DITEC, 1176/2011 – PRESI e 254/2012 – DITEC, solicitando que
77 o órgão ambiental estipule o prazo máximo de análise.

78 Em 31 de março de 2014, a Terracap requereu a Licença de Operação para as Etapas I e III
79 do Setor habitacional Jardim Botânico, Ofício n.º 230/2014 – DITEC protocolado sob o nº
80 777.000.997/2014.

81 Até a presente data não foi expedida a renovação da Licença de Instalação Corretiva nem a
82 Licença de Operação.

83

O projeto de urbanismo

1003

144-002-041/2008

26762403

95 DESAFETAÇÕES

96
97 Consideramos, para os casos de desafetação, os avanços sobre área pública, contigua
98 a lotes, onde a edificação já havia sido concluída até 31 de dezembro de 2006 (cf. TAC nº
99 002/2007).

100 Na revisão do projeto urbanístico, ficou proposta a desafetação das áreas públicas de
101 uso comum do povo, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I: com superfície
102 total de 3.449,70m² (três mil, quatrocentos e quarenta e nove, e setenta metros quadrados), dos lotes
103 confrontantes com a Avenida do Sol; 394,91m² (trezentos e noventa e quatro, e noventa e um
104 metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 5; 571,86m²
105 (quinhentos e setenta e um, e oitenta e seis metros quadrados), dos lotes confrontantes com a
106 Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 1: 154,51m² (cento e cinquenta e quatro, e cinquenta e um metros
107 quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Ruas 4/5: 453,57m²
108 (quatrocentos e cinquenta e três, e cinquenta e sete metros quadrados), dos lotes confrontantes com
109 a Avenida Dom Bosco, Quadra 3, Rua 1; **totalizando 5.024,55m² (cinco mil e vinte e quatro, e**
110 **cinquenta e cinco metros quadrados)**, que fazem parte da Matrícula nº 94.870, do Livro 2, do
111 Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

112 A área a ser desafetada ficou destinada ao uso residencial, com exceção dos lotes
113 localizados na Avenida do Sol, Rua 1, Quadras 1 e 2, que ficou destinados ao uso misto, assumindo
114 os novos índices urbanísticos definidos na NGB 111/10, propostos para adequar o registro cartorial
115 à ocupação consolidada e aos parâmetros definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial –
116 PDOT vigente.

117
118

LOCALIZAÇÃO DOS CASOS	ÁREA (m ²)
Lotes confrontantes com a Av. do Sol	3.449,70
Lotes confrontantes com a Av. do Sol, Quadra 2, Rua 5	394,91
Lotes confrontantes com a Av. do Sol, Quadra 2, Rua 1	571,86
Lotes confrontantes com a Av. Dom Bosco, Quadra 1, Ruas 4/5	154,51
Lotes confrontantes com a Av. Dom Bosco, Quadra 3, Rua 1	453,57
TOTAL DESAFETAÇÃO	5.024,55

119 AFETAÇÃO

120
121 Na revisão do projeto urbanístico, foi proposta a afetação de **07 (sete) unidades**
122 imobiliárias localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, localizadas na Avenida
123 Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, com superfície total de 5.605,30m², definida em projeto como
124 ELUP – Espaço Livre de Uso Público. Portanto, o projeto de revisão apresenta um acréscimo de
125 580,75 m² de área pública de uso comum do povo.

LOCALIZAÇÃO DOS CASOS	ÁREA (m ²)
Lotes confrontantes com a Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3	5.605,30
TOTAL AFETAÇÃO	5.605,30

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 33 FC

130 **ALTERAÇÃO DE USO**
131

132 Os usos permitidos para os lotes do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, na
133 revisão do projeto urbanístico, foram classificados em três categorias: Residencial, Misto e
134 Institucional.

135 No Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias, constante do Memorial
136 Descritivo – MDE, que acompanha a URB, está definida a Categoria de Uso (Residencial, Misto ou
137 Institucional) para cada lote.

138 A discriminação dos usos utilizou como referência a Tabela de Classificação de
139 Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071/98.

140 Algumas atividades comerciais de bens e serviços foram permitidas nos lotes
141 Residenciais, para manutenção da permissão garantida no projeto registrado, sob a qual a maior
142 parte das unidades imobiliárias da Etapa I já havia sido alienada pela Terracap. Entretanto, a
143 permissão será precedida de consulta à vizinhança (cf. item 3.5 da NGB 111/10) e ainda ficará
144 resguardada pelos seguintes critérios:

- 145
- .46 1) Para os Lotes Residenciais, o uso residencial unifamiliar deverá existir em, no
147 mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto para Equipamento
148 Comunitário, nas Classes: Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-
149 escola, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada
150 integralmente ao uso educacional;
 - 151 2) Para os Lotes Mistas, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área
152 total de construção permitida; e
 - 153 3) Para os Lotes Institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área
154 total de construção permitida.

155 Na revisão do projeto urbanístico, foram propostas alterações de uso no Setor
156 Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, como exemplo listamos:
157

158 **ENDEREÇO DE REGISTRO**
159 (URB 024/98)
160 Av. do Sol, Lote 200
161 Av. do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65
162 Av. do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lotes ímpares de 97 a
163 241 e 273 a 353
164 Av. do Sol, Quadra 2, Rua 4, Lotes pares de 32 a 112
165 Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 1, Lote 848
166 Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257

167 **USO REGISTRADO USO PROPOSTO**
168 (URB 024/98) (URB 111/10)
169 Institucional Residencial
170 Institucional Misto
171 Residencial Misto
172 Residencial Misto
173 Institucional ELUP
174 Institucional Residencial



Folha 1005
16.002.041/2008
126 76-249

163
164

165

ALTERAÇÃO DE ÍNDICE URBANÍSTICO

166 Os Coeficientes de Aproveitamento foram redefinidos conforme o PDOT vigente
167 (Anexo VI – Parâmetros Urbanísticos das Áreas de Regularização).

168 A Taxa de Permeabilidade foi proposta em 10% para os Lotes Residenciais e 20%
169 para os Institucionais.

170 A Altura Máxima de Edificação foi alterada para 16,00m e a Taxa Máxima de
171 Ocupação para 70% para os usos Residencial e Institucional, e 100% para o Misto.

172 Quanto aos Afastamentos Mínimos, está especificado na nova NGB apenas o
173 afastamento frontal de 3,00m para os Lotes Residenciais, sem prejuízo daqueles exigidos no Código
174 de Edificações do Distrito Federal.

175

ÍNDICES	RESIDENCIAL	MISTO	INSTITUCIONAL
Coeficiente de Aproveitamento	0,8	1,0	1,0
Taxa Máxima de Ocupação	70%	100%	70%
Taxa de Permeabilidade	10%	-	20%
Altura Máxima(m)*	16,00m	16,00m	16,00m
Afastamentos mínimos	3,00m (frontal)	-	-

176

177

178

179

180

181

182

LEGENDA:

- SHJE - ETAPA I
- SHJE I - URB 11° 2010
- SHJE I - PROPOSTA DESAFETAÇÃO
- SHJE I - PROPOSTA AFETAÇÃO

A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderá ser efetivada por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

A Audiência Pública foi regularmente convocada e realizada em 07/10/2015, onde as alterações propostas foram apresentadas, apesar da pouca participação popular.

Durante a Audiência Pública, as manifestações da população se concentraram na necessidade de fixação dos índices urbanísticos para o Setor considerar a situação fática da ocupação (§ Único art.131 do PDOT).

O caso mais enfático seria o do Shopping Jardim Botânico que pela proposta apresentada pela SEGETH, ultrapassava altura máxima e o coeficiente de aproveitamento do lote, inviabilizando a regularização edilícia da ocupação como se encontra atualmente. Foi solicitado o uso do instrumento urbanístico da "Compensação Urbanística", para regularizar a edificação e consequentemente as atividades comerciais desenvolvidas no local, que ainda preciso ser regulamentado pela SEGETH.

CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CAESB – Carta nº 32.123/2007-DP – A Companhia informou sobre o abastecimento da região, e que a Estação elevatória booster EBO-LS2, em fase de operação, desativaria os poços tubulares profundos. Sobre o esgotamento, em fase de implantação, foram concluídas as obras do coletor de esgoto sanitário, que atenderá a Etapa I do Setor.

CEB – Carta nº 472/2008-GRPD – A Companhia informou que a infraestrutura de distribuição de energia elétrica encontrava-se implantada e concluída.

NOVACAP - Em resposta ao Ofício nº 528/2008-DITEC, a Diretoria de Urbanização da NOVACAP informou a existência de projeto de drenagem pluvial para a área.

DER – Ofício nº 006/2012-SUOPER – O Departamento reconheceu e identificou as edificações com interferência na faixa de domínio da rodovia DF-001; e manifestou: “o DER/DF anui à permanência das residências dos condomínios relacionados dentro da faixa de domínio da DF-001, desde que respeitados os atuais limites e não gerando direito a novas ocupações destes ou de outros condomínios adjacentes (Relatório de Fiscalização nº 099/2012).

SLU – Ofício n.º 133/2005 – SOCFLU – Informa que o setor está incluído no sistema operacional de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não havendo restrições e/ou recomendações ambientais para tais serviços.

CONCLUSÃO:

A regularização das áreas de parcelamentos irregulares do Distrito Federal se arrasta há mais de 30 anos. As dificuldades técnicas, jurídicas e políticas, acabam por criar situações burocráticas difíceis de serem superadas.

No caso em questão, apesar de legalmente aprovado o parcelamento, acabou levando muitos anos até o efetivo registro cartorial. Como consequência, restou desatualizado, apresentando divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, gerando a necessidade das adequações propostas.

Sempre é bom lembrar que o processo de regularização busca legalizar ocupações consolidadas e a titulação aos seus ocupantes, que o PDOT prevê que os índices urbanísticos em

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 36 FC

235 situações especiais. considerando-se a realidade consolidada, possam ser ajustados. mediante
236 estudos ambientais e urbanísticos específicos, existentes ou a serem definidos pelos órgãos afins.
237 desde que aprovados pelos órgãos legalmente competentes.

238 Nesse sentido, a proposta de alteração em análise sanou as divergências apontadas
239 adequando a realidade local. O aumento da altura máxima, redefinição dos coeficientes de
240 aproveitamento, mudanças de usos, afetações e desafetações, atendem à situação fática das
241 ocupações, excluindo a do Shopping Jardim Botânico, que apesar de estar implantado há muitos
242 anos, não foi considerado pelos técnicos nos ajustes, devido as suas especificidades, dependendo
243 ainda da Compensação Urbanística, para viabilizar sua regularização.

244 Com as alterações será possível registrar os lotes, retomar a comercialização, legalizar as
245 construções e os comércios ali existentes.

247

248 **VOTO:**

249

250 Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da
251 regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta
252 de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse
253 conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito
254 Federal e, ainda, pela necessidade do alterar processo já aprovado para sanar as divergências
255 apontadas, voto pelo acolhimento da Alteração de Projeto Urbanístico Registrado da Etapa I, do
256 Setor Habitacional Jardim Botânico – URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo
257 administrativo nº 111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos.
258 com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para
259 posterior alteração do registro no cartório competente, com as condicionantes:

- 260 a) Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos
261 após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;
262 b) Que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília
263 Ambiental – IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação
264 Corretiva.

265 É o VOTO, ao qual submetemos à análise e considerações dos Nobres Colegas
266 Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Folha 1007

ddd-002.041/2008

2676249

Ana Flávia Bittencourt
Ana Flávia Bittencourt de Lima
Conselheira Titular da Sociedade Civil pela UNICA-DF

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 37 FC

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, cujo desbloqueio foi efetivado pela SEPLAG, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016NDU2041, conforme solicitado pelo seu autor, nos termos da Ofício nº 177/2016 - GDRP - Câmara Legislativa do Distrito Federal, mencionado na referida ND, destinada a custear despesas com as obras de Substituição de Rede Primária Monofásica por Trifásica compacta no Setor de Chácara - Cabeciar do Valo no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Chácara nº 17, ampliando até a Chácara nº 33. O orçamento estimativo para a intervenção projetada foi apresentado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Carta de nº 1667/2016 - GRGC de 07/07/2016, em atendimento à solicitação da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, sendo o assunto em questão, objeto do processo administrativo nº 306.000.129/2016.

II - VIGÊNCIA: de inicio: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III - Programa de Trabalho: 15.752.6216.1763.9542 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 100000000

Valor em RS: 158.129,34 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS
 Administrador Regional do Setor Complementar de
 Indústria e Abastecimento
 Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTEIRA CONJUNTA SLU/NOVACAP Nº 08, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelecem a Lei nº. 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº. 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificado:

De: U.O. 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.305 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O: 22.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G:190.201-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Programa de Trabalho: 15.452.6210.3101.0003 - Construção do Aterro Sanitário - Samambaiá

NATUREZA DA DESPESA: FONTE: VALOR:

44.90.51 100 RS 1.346.525,99

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução das edificações (prédio administrativo, prédio de apoio/administração da balança, portaria, guarita, oficina e estacionamento das edificações) no Aterro Sanitário Oeste, localizado em Samambaiá - DF, conforme objeto do Convênio nº 01/2013-SLU/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

IELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
 Diretora-Presidente do SLU
 Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO
 Diretor-Presidente da NOVACAP
 Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 56ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2016, DECIDE:

DECISÃO N° 19/2016

Processo: 141.001.167/1996

Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República

Assunto: Aprovação de Projeto de Edificação para controle de acesso e reforma de edifício existente

Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETII

I. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.001.167/1996, que trata da Aprovação de Projeto de Edificação para controle de acesso e reforma de edifício existente, considerando toda a análise e manifestação técnica das esferas local e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o entendimento firmado é o de que as edificações propostas no projeto apresentado possuem volumetria compatível com os volumes existentes no lote, desempenham função estritamente de apoio administrativo, consonantes com a função precípua da Procuradoria Geral da República. As novas edificações propostas (de controle de acesso) não impactam nem desacaracterizam o complexo da PGF e também não conflitam com as diretrizes e os critérios de intervenção previstos para o Setor de Administração Federal Sul, componente do Conjunto Urbanístico de Brasília com a recomendação que a aprovação do projeto arquitetônico na Central de Aprovação de Projetos fique condicionada ao seguinte:

a) Apresentação do estudo global de acessibilidade para o entorno do lote, nos termos do item 2.3 do Parecer nº 4/2016 do GTE (fls.1.227 verso);

b) Alteração do projeto no que tange à compatibilização com o ponto de ônibus a ser implantado, incorporando a proposta apresentada às fls. 1.265 e na figura 4, nos termos da recomendação do Parecer nº 4/2016 do GTE (item 2.4 e conclusão).

2. Dessa forma, regista-se a votação da plenária com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão - representante da SEPLAG.

LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCOS LOPES DE ANDRADE; LUIZ EDUARDO COELHO NETO, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCY, ADELMIRO ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
 Conselheiro Suplente - Representante CACI
 Presidente Ad hoc

DECISÃO N° 20/2016

Processo: 111.002.041/2008

Interessado: TERRACAP

Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA

Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF

I. APROVAR relato e voto, buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse conforme preceituam o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e, ainda, pela necessidade de alterar processo já aprovado para sanar divergências apontadas, pelo acolhimento da Alteração de Projeto Urbanístico registrado da Etapa 1, do Setor Habitacional Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo administrativo nº 111.002.041/2008 para que seja dada devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação, com base em lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para posterior alteração do registro no cartório competente, com as condicionantes:

a) Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;

b) Que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva.

2 Dessa forma, regista-se a votação da plenária com 19 (dezenove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos representantes Conselheiros Adriana Cordeiro da Rocha Abrão - SEPLAG e José Leme Galvão Junior - ICOMOS e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

Sector Protocolo Legislativo

PLC N° 114 / 17

Folha N° 38 FC

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE; LUIZ EDUARDO COELHO NETO, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA ME LIS JUNIOR, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2016.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Conselheiro Suplente - Representante SEGETH
Presidente substituto em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 43, de 28 de junho de 2016, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2016, Seção II, página 46.

Art. 2º Esta Orden de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 210, de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2016, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20/10/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo 391.002.458/2015

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTRARIA Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11. RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 417.001.571/2015 e absolver os Conselheiros Tutelares P.A.M. S.N.C.N e o ex-Conselheiro tutelar C.F.S. com fulcro no artigo 210 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 05.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 76/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária N° 4908

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 32050/2008, Representação, BRR; 2) 8265/2010, Apresentadoria, Olavo Gonçalves Diniz; 3) 19895/2013-c, Representação, IIMS Advogados Associados ; 4) 9824/2016-c, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Terraço; 5) 10396/2016, Apresentadoria, CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO; 6) 12653/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 23458/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 8) 27124/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 9) 27183/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 10) 27256/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 27337/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 12) 28309/2016-c, Pessoal Civil, SIRAC; 13) 28338/2016-c, Admissão de Pessoal, Companhia Imobiliária do Brasil - TERRACAP;

CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO: 1) 17539/2010, Representação, SDE; 2) 27709/2011, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 3) 29781/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 8012/2013, Tomada de Segurança Pública; 5) 2264/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEOPS; 7) 23595/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 29583/2016-c, Análise da Concessão, SIRAC; 9) 30877/2016-c, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29234/2005, Auditoria de Regularidade, RA-XIII - SANTA MARIA; 2) 25604/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS/DF; 3) 15560/2012, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 4) 2110/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3-DIACOMP; 5) 21199/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS/DF; 6) 16467/2016-c, Acumulação de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 22306/2008, Apresentadoria, Maria José de Oliveira Dias; 2) 16884/2012, Tomada de Contas Especial, SDE; 3) 19980/2014, Pessoal Civil, Rita de Cássia Holanda Cavalcante; 4) 16268/2015-c, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 249/2016, Apresentadoria, PAULO WALDIR GAMA; 6) 19512/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 26360/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 8) 26667/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 9) 27132/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 10) 27140/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 29038/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 12) 29232/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 13) 29429/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 14) 29437/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 15) 29550/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 16) 29720/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 17) 29755/2016-c, Apresentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 21539/2015, Apresentadoria, José Henrique da Silva; 2) 22056/2015-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 3) 31410/2015-c, Pessoal Civil, SIRAC; 4) 9485/2016, Pessoal Civil, MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA; 5) 19431/2016-c, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANA; 6) 29127/2016-c, Apresentadoria, SIRAC; 7) 29704/2016-c, Pessoal Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4154/2010, Edição de Normativo, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF;

(*) Elaborado conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N° 4902

Aos 29 dias de setembro de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCEIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Promotora MARCIA FERREIRA CUNHA FARIA, o Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCD), declarou aberta a sessão. Ausente, por motivo de licença médica, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4901, de 27.09.2016.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 92/2016-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete compensará nos dias 10 e 11 do próximo mês, dias trabalhados durante o recesso regimental.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016002012408-8, impetrado pela empresa INTPEC - Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda.

DESIGNACAO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO N° 31896/2013 - Despacho N° 302/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 36219/2013 - Despacho N° 304/2016.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO N° 39068/2009 - Despacho N° 398/2016, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO N° 1306/2015-c - Despacho N° 439/2016, Pessoal Civil: PROCESSO N° 4805/1993 - Despacho N° 434/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 7715/1991 - Despacho N° 437/2016.

CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Analise de Metas Fiscais: PROCESSO N° 31682/2014 - Despacho N° 398/2016, Inspeção: PROCESSO N° 2974/2011 - Despacho N° 395/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO N° 1071/2001 - Despacho N° 394/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 7572/2016 - Despacho N° 393/2016, Licitação: PROCESSO N° 3790/2013 - Despacho N° 392/2016, Representação: PROCESSO N° 14200/2016 - Despacho N° 391/2016, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO N° 4805/1993 - Despacho N° 434/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 32174/2015-c - Despacho N° 390/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO N° 3318/2012 - Despacho N° 389/2016, Auditoria de Regularidade: PROCESSO N° 42308/2006 - Despacho N° 388/2016, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO N° 22328/2014 - Despacho N° 387/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 14818/2009 - Despacho N° 386/2016, Reforma (Militar): PROCESSO N°

Folha nº 1037

Processo: 111.002041/2018

783575
Assinatura

PÁGINA 14

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 2221 - 25 de novembro de 2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTEIRA CONJUNTA Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016,
OS TITULARES DOS ORGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consante o que estabelece a Lei n.º 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada:

De: U.O. 22.214-Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G. 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Programa de Trabalho: 15.452.6210.3101.0003-Construção do Aterro Sanitário - Samambaia

NATUREZA DA DESPESA: FONTE: VALOR:

44.90.51.100 R\$ 833.717,18

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção do Aterro Sanitário do Distrito Federal (execução das edificações), objeto do Convênio 01/2013-SLU - /DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

Diretora-Presidente do SLU

Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO

Dirutor-Presidente da NOVACAP

Unidade Gestora Executante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando a necessidade de adequar a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos às disposições da Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, e às demais normas ambientais que dispõem sobre a padronização e controle do acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares, RESOLVE:

Art. 1º Adotar procedimentos de padronização dos equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos de coleta de resíduos sólidos realizada, direta ou indiretamente, por esta autarquia, bem como orientar a população quanto ao correto acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados quando dispositos para a coleta pública, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais, em especial da poluição sonora.

Art. 2º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos, contratados por esta autarquia, deverão adequar os veículos utilizados na coleta pública de resíduos sólidos, de forma a reduzir o ruído, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo Único, desta Instrução.

Art. 3º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, contratados por esta autarquia, deverão adotar protocolo operacional, onde deverá ser definido padrão de comportamento a ser seguido pelos seus empregados, quanto à correta manipulação dos equipamentos envolvidos, visando à eficiência e à qualidade dos serviços prestados e a redução dos ruídos gerados.

§1º Para a adoção de protocolo operacional, a ser observado pelos empregados envolvidos na coleta dos resíduos sólidos urbanos, os prestadores de serviços devem elaborar documento de orientação sobre os procedimentos de boas práticas operacionais visando à redução de ruídos durante a operação, especialmente no deslocamento e no basculamento dos contêineres.

§2º Os protocolos operacionais a serem adotados deverão ser avaliados e acompanhados pela área técnica e pelos executores de contratos desta autarquia.

§3º Os prestadores de serviços, de que trata o caput, deverão realizar adaptações nos caminhões coletores visando a redução de ruídos gerados durante a operação de coleta, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único desta norma.

Art. 4º Visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta noturna, os prestadores de serviços e as áreas técnica e operacional da SLU availability, sempre que necessário, a possibilidade de alteração de trechos e a antecipação de horários, considerando para tanto, a viabilidade técnica-econômica, as condições das vias e as características dos veículos a serem utilizados.

Art. 5º O acondicionamento correto dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade dos usuários dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Art. 6º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos sólidos são responsáveis pela instalação, limpeza e manutenção dos recipientes e contêineres utilizados para o acondicionamento dos resíduos até a hora da coleta.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos pelo SLU, por intermédio das empresas contratadas, recomenda-se que os usuários, em relação ao previsto no caput, adotem as seguintes práticas:

I - Acondicionar os resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados, em sacos plásticos fechados, separando os recicláveis secos dos densos, armazenando-os em cestos ou contêiner, este último quando tratar-se de edificação verticalizada;

II - Solicitar ao SLU orientação sobre a quantidade necessária e o local apropriado para colocação de contêiner de resíduos sólidos em área pública para posterior requerimento de autorização de instalação junto à Administração Regional de sua localidade;

III - Manter os recipientes e os contêineres de resíduos sólidos em condições de uso e proceder à limpeza mediante o uso de água, detergente, desinfetante ou água sanitária e esfregão, no mínimo uma vez por semana.

§1º Os usuários do serviço público de coleta domiciliar deverão utilizar, preferencialmente, contêiner devidamente identificado e que possua cores conforme o resíduo acondicionado, sendo na cor verde para o resíduo reciclável seco e, na cor cinza, para os resíduos úmidos/indiferenciáveis.

§2º A limpeza, de que trata o inciso III deste artigo, deve ser realizada mediante o uso de equipamentos de proteção individual - EPI, e o líquido resultante da limpeza deve ser descartado na rede de esgoto.

Art. 7º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos domiciliares, preferencialmente, deverão utilizar contêineres do tipo não metálico, ou metálicos adaptados, objetivando a redução do ruído gerado durante o processo de coleta.

§1º No caso da utilização de contêiner não metálico, que este seja composto em polietileno de alta densidade e atenda as especificações das normas, ABNT NBR 15911-2:2010 e 15911-3:2010 ou as que sucederem, conforme as especificações técnicas do Anexo Único desta norma.

§2º O contêiner metálico, utilizado para acondicionar resíduos dispostos para enleita pública, deve atender às especificações da Norma ABNT NBR 13334:1995 e as especificações técnicas constantes no Anexo Único desta norma.

Art. 8º O acondicionamento inadequado de resíduos sólidos sujeitará o usuário do serviço público de coleta às penalidades previstas no Decreto nº 17.156, de fevereiro de 2006.

Art. 9º A utilização de contêiner, fora das especificações técnicas contidas no Anexo Único desta Instrução, sujeitará o proprietário às sanções previstas na Lei nº 4.092, de 30 de Janeiro de 2008.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BATEDORES DOS CAMINHÕES COLETORES:
1.1. kit de borracha para as tesourinhas, composto de 03 (três) borrachas com as dimensões de ¾" x 3" x 4" de comprimento;

1.2. kit de borracha para as algemas da garra do contêiner;

1.3. kit de borracha para batedor do contêiner (borracha de ½" (polegada) por 180x250 mm);

1.4. kit de borracha para o apoio do cuchão (borracha de ½" por 120 x 200 mm).

1.5. bomba hidráulica de poliéster (sem substituição da bomba hidráulica de engrenagem).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊINER METÁLICO

2.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado no veículo coletor;

2.2. Estrutura e fechamento em chapa de aço 1020 laminado à quente, de 3,18 mm.

2.3. Resorvas inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo;

2.4. Pino de 1 ½" para contato com a garra do caminhão coletor;

2.5. Registro inferior de 1", para limpeza adequada sem contato com os resíduos;

2.6. 4 (quatro) rodizios de 5" x 2", com o interior do ferro fundido e revestido com poliuretano (emborrachamento), com greiceira para lubrificação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊINER NÃO METÁLICO

3.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado no veículo coletor;

3.2. Fabricado em poliéster de alta densidade, aislado contra ação destrutiva dos raios solares ultravioleta, e com canos internos arredondados;

3.3. Lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido;

3.4. Tampa articulada ao próprio corpo, permitindo fechamento adequado sem prejuízo para seu cavamento;

3.5. Capacidade mínima de 1.000 (mil) litros e máxima de 1.200 (mil e duzentos) litros,

3.6. Adaptável ao sistema de basculamento dos veículos coletores, observados os limites de carga máxima estabelecidos pelo fabricante;

3.7. 4 (quatro) rodizios revestidos em borracha ou sistema similar, com ângulo de giro de 360° (trezentos e sessenta graus), sendo 2 (dois) com freio de estacionamento.

3.8. Dispositivo para drenagem, com sistema de fechamento nas entremedias.

4. ADAPTAÇÕES PARA REDUÇÃO DOS RUÍDOS PRODUZIDOS NA OPERAÇÃO DE COLETA ONDE HÁ MANIPULAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO

4.1. Borrachas internas envolvendo a tampa para não gerar ruído quando estiver em contato direto com a estrutura do contêiner;

4.2. Lengol de borracha na parte superior da tampa para absorção de ruído durante a operação;

4.3. Pneus, reutilizáveis ou similares, inseridos na chapa lateral do contêiner de encosto da tampa para amortecer o contato e absorver o ruído.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia 25 de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SegeTH, foi aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SegeTH, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado da Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados no final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita:

1. Ordeni do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 2. Processo para Deliberação; 2.1. PROCESSO: N° 141.001-167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificação para controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SUBSTITUTO: Anderson de Oliveira Urbanístico; 2.2. Subitem 1.1.1. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.1. Subitem 1.1.1.1. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.2. Subitem 1.1.1.2. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.3. Subitem 1.1.1.3. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.4. Subitem 1.1.1.4. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.5. Subitem 1.1.1.5. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.6. Subitem 1.1.1.6. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.7. Subitem 1.1.1.7. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.8. Subitem 1.1.1.8. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.9. Subitem 1.1.1.9. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.10. Subitem 1.1.1.10. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.11. Subitem 1.1.1.11. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.12. Subitem 1.1.1.12. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.13. Subitem 1.1.1.13. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.14. Subitem 1.1.1.14. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.15. Subitem 1.1.1.15. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.16. Subitem 1.1.1.16. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.17. Subitem 1.1.1.17. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.18. Subitem 1.1.1.18. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.19. Subitem 1.1.1.19. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.20. Subitem 1.1.1.20. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.21. Subitem 1.1.1.21. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.22. Subitem 1.1.1.22. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.23. Subitem 1.1.1.23. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.24. Subitem 1.1.1.24. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.25. Subitem 1.1.1.25. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.26. Subitem 1.1.1.26. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.27. Subitem 1.1.1.27. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.28. Subitem 1.1.1.28. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.29. Subitem 1.1.1.29. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.30. Subitem 1.1.1.30. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.31. Subitem 1.1.1.31. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.32. Subitem 1.1.1.32. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.33. Subitem 1.1.1.33. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.34. Subitem 1.1.1.34. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.35. Subitem 1.1.1.35. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.36. Subitem 1.1.1.36. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.37. Subitem 1.1.1.37. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.38. Subitem 1.1.1.38. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.39. Subitem 1.1.1.39. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.40. Subitem 1.1.1.40. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.41. Subitem 1.1.1.41. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.42. Subitem 1.1.1.42. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.43. Subitem 1.1.1.43. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.44. Subitem 1.1.1.44. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.45. Subitem 1.1.1.45. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.46. Subitem 1.1.1.46. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.47. Subitem 1.1.1.47. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.48. Subitem 1.1.1.48. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.49. Subitem 1.1.1.49. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.50. Subitem 1.1.1.50. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.51. Subitem 1.1.1.51. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.52. Subitem 1.1.1.52. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.53. Subitem 1.1.1.53. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.54. Subitem 1.1.1.54. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.55. Subitem 1.1.1.55. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.56. Subitem 1.1.1.56. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.57. Subitem 1.1.1.57. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.58. Subitem 1.1.1.58. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.59. Subitem 1.1.1.59. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.60. Subitem 1.1.1.60. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.61. Subitem 1.1.1.61. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.62. Subitem 1.1.1.62. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.63. Subitem 1.1.1.63. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.64. Subitem 1.1.1.64. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.65. Subitem 1.1.1.65. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.66. Subitem 1.1.1.66. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.67. Subitem 1.1.1.67. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.68. Subitem 1.1.1.68. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.69. Subitem 1.1.1.69. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.70. Subitem 1.1.1.70. ESTATUTOS RELATORES: Ata da 5ª Reunião Ordinária do CONPLAN, Assunto: ESTATUTOS ALTERNATIVOS DE PROJETO URBANÍSTICO; 2.2.7

Rodrigo Rollemberg em uma reunião preparatória para o Terceiro Habitat em Bogotá, que ocorrerá em Quito. Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: não houve. Passou-se ao item 2. Processo para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para o controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto da SEGETH, informou que, em virtude da relatoria estar sobre suas responsabilidades, passaria a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil, para que pudesse conduzir todo o processo do seu relato, os debates que seguirão e a votação, e, em seguida, assumiria novamente a presidência. Em seguida, passou a leitura do seu relato e votou, que concluiu que: "Em vista do exposto, considerando toda a análise e manifestação técnica das esferas local e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o entendimento firmado é o de que as edificações propostas no projeto apresentado possuem voluntária compatível com os volumes existentes no lote, desempenham função estruturante de apoio administrativo, concordantes com o fundo prescrito da Procuradoria Geral da República. As novas edificações propostas (de controle de acesso) não impactam nem desrespeitam o complexo da PGR, e também não conflitam com os diretrizes e os critérios de intervenção previstos para o Setor de Administração Federal Sul, componente do Conjunto Urbanístico de Brasília. Sendo assim, manifesto o meu voto pela aprovação do projeto, no que tange cases aos quesitos acima destacados. No entanto, recomendo que a aprovação do projeto arquitetônico da Central de Aprovação de projetos fique condicionada ao seguinte: a) Apresentação de estudo global de acessibilidade para o entorno do lote, nos termos do item 2.3 do Parecer nº 3/2016 do GTE (fls. 1.227 verso); b) Alteração do projeto no que tange à compatibilização com o ponto de ônibus a ser implantado, incorporando a proposta apresentada às fls. 1.265 e na Figura 4, nos termos da recomendação do Parecer nº 4/2016 do GTE (item 2.4 e conclusão)". Seguiu-se para o debate e esclarecimentos: 1 - Que o lote não possui normas e parâmetros urbanísticos e por isso estaria passando para aprovação do Conplan; 2 - Que somente as rampas de acesso estão ocupando área pública; 3 - Que o interessado apresentará um projeto de calçamento para aprovação da CAPSEGETH e que a pede: é que seja uma calçada compartilhada para pedestre e ciclista; 4 - Observado do Senhor José Leme Galvão Junior sobre a rampa permanecer em área pública. Foi esclarecido que a questão foi analisada pelo grupo, que concluiu que teria menos impacto visual permitir que parte da rampa alcançasse área pública; 5 - Mencionado que a proposta apresentada foi negociada com o DITRANS e a SEGETH; 6 - O Senhor José Leme Galvão Junior manteve seu posicionamento em relação a rampa de acesso permanecerem em área pública; 7 - Esclarecido que as condicionantes para aprovação do projeto são verificadas pela CAP e que a análise da edificação acontece antes da emissão do habite-se pelos órgãos responsáveis; 8 - Questionado que a aprovação da rampa em área pública abre precedente, esclarecido que o Conplan delibera as excepcionais pontuações e não vinculantes; 9 - Informado que a base de ônibus será feita pelo DER e detalhada a sua concepção; 10 - Explicado que há um compromisso por parte da PGR de retirada da guarda da área, caso não consigam uma nova tecnologia de cessão; 11 - Foram feitos esclarecimentos sobre as áreas adjacentes; 12 - Registrado que a guarda da PGR precisa ser um pouco mais robusta, em função da sua atividade e é necessária no local solicitado porque é necessário uma grande volta para acesso a PGR. Passou-se a votação do PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O voto do relator foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abreu, representante da SIPLAG. A coordenação dos trabalhos retornou ao Presidente em substituição, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, que seguiu imediatamente para análise e deliberação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA; RELATORA: Ana Flávia Bitencourt de Lima - UNICA/DF. Foi realizada uma apresentação detalhada do Projeto Habitacional Jardim Botânico SHJB - Etapa 1 - Revisão do Projeto Registrado, pela Senhora Thais Waldow de Souza Barros da Gerência de Regularização Fundiária - GEREF/DITEC da Terracap, seguida da leitura do relato e voto da Conselheira Ana Flávia Bitencourt de Lima - UNICA/DF, que concluiu que: "A regularização das áreas de parcelamentos irregulares do Distrito Federal se arrasta há mais de 30 anos. As dificuldades técnicas, jurídicas e políticas, acabam por criar situações burocráticas difíceis de serem superadas. No caso em questão, apesar de legalmente aprovado o parcelamento, acabou levando muitos anos ate o efetivo registro cartorial. Como consequência, restou gerando a necessidade das adequações propostas. Sempre é bom lembrar que o processo de regularização busca legalizar ocupações consolidadas e a titulação aos seus ocupantes, que o consolidado possam ser ajustados, mediante estudos ambientais e urbanísticos específicos, existentes ou a serem definidos pelos órgãos oficiais, desde que aprovados pelos órgãos legalmente competentes. Nesse sentido, a proposta de alteração em si não sanou as divergências apontadas adequando a realidade local. O aumento da altura máxima, redefinição dos coeficientes de aproveitamento, mudanças de usos, afetações e desafetações, atendem a situação factiva das ocupações, excluindo a do Shopping Jardim Botânico, que apesar de estar implantado há muitos anos, não foi considerado pelos técnicos nos ajustes, devido a suas especificidades, dependendo ainda da Compensação Urbanística, para viabilizar sua regularização. Com as alterações será possível registrar os lotes, retornar a comercialização, legalizar as construções e os comércios ali existentes. VOTO: Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, e ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse conforme preceituó o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e, ainda, pela necessidade de alterar processo já aprovado para sanar as divergências apontadas, visto pelo acolhimento da Alteração do Projeto Urbanístico Registrado da Etapa 1, administrativa nº 111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CI/DF, para posterior alteração do registro no cariório competente. E o VOTO, ao qual Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN". Passou-se ao debate e esclarecimentos. A Conselheira Jane Maria Vilas Bôas, representante do IBRAM, explicou sobre o trâmite de renovação de licenças de empreendimento e informou que o IBRAM analisou e considerou que o projeto está sem a Licença Ambiental, necessitando de regularização do ponto de vista ambiental. Ponderado que, a partir da narrativa, precisariam de uma LI correta pela análise da SEGETH. O Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da Terracap, registrou que discorda do ponto de vista levantado pelo IBRAM porque a solicitação de renovação da licença foi feita pela Terracap no prazo estabelecido, mas não foi analisada pelo IBRAM. Seguiu-se um debate sobre a questão. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs colocar condicionante na aprovação do projeto de que a LI correta deve ser renovada antes do novo registro em cariório, podendo voltar ao Conplan em caso da

existência de algum conflito. O Conselheiro Carlos Antônio Leal levantou a preocupação com o prazo que pode levar para análise do pleito que terá que ser feito novamente pela Terracap no IBRAM. Ponderou se poderiam alcançar o prazo que o processo irá ter até o retorno a SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs fazerem uma espécie de Moção ao IBRAM para que esta análise seja priorizada. A Conselheira Jane Maria Vilas Bôas concordou que uma denuncia do Conplan seria uma justificativa ética para priorização, em detrimento nos demais processos que estão na fila. A Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abreu, representante da SIPLAG, colocou que se sente desconfortável com o encaminhamento, pois as alterações realizadas podem culminar na necessidade de uma nova submissão ao Conplan. Propôs endereçar somente a Moção e submeter o processo em momento posterior quando enver tudo certo no processo. A Conselheira Nanay Lessa Catalão, representante da SEULT, corroborou com a ponderação da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abreu, enfocando que sente falta de informações mais seguras sobre adensamento, crescimento e demanda. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que não há adensamento e sim aumento de taxa de ocupação para uma situação já consolidada. Ainda, que as alterações em análise não de uso e de alguns parâmetros urbanísticos, bem evitou de alguns reembargamentos e desembargamentos, ponderou se poderia provável que a LI correta traga um impacto muito grande em função dessa alteração. Considerou也很 importante que o Conplan se manifeste agora, em função da demora do understanding do processo. Argumentou que o processo pode ou não retornar ao Conplan, dependendo do que a LI correta indicar. A Conselheira Nanay Lessa Catalão observou haver aumento de taxa máxima de ocupação de 100%, em caso de uso misto, onde mostrou preocupação. O Conselheiro Carlos Antônio Leal ponderou que o prejuízo da não análise do processo pelo Conplan agora é todo o trâmite que o processo ainda terá na Câmara Legislativa e o fato de toda a representação gerada aos ocupantes do local. Pontos levantados no debate: 1 - Que não ficou muito clara a questão da Licença, inclusive do ponto de vista jurídico, que na realidade impõe um ônus muito grande ao empreendedor; 2 - Pediço de esclarecimentos sobre os lotes linderos; 3 - Que há necessidade de um entendimento jurídico sobre a questão da licença; 4 - Temeridade com o envio do processo a Câmara Legislativa com essa pendência; 5 - Esclarecendo que será deliberado na Câmara Legislativa a alteração de uso e garabito, que independe da LI correta e desfechamento da área pública, que poderá ter algum questionamento da LI e nesse caso voltaria ao Conplan; 6 - Esclarecido que os lotes linderos se encontram ocupados, mas não são objeto de regularização; 7 - Houve explicações do que é LI - Licença de Instalação diz respeito todos os impactos construtivos físicos, qualquer intervenção física ali que precisa ficar pronta e LO - a solicitação de LO pode ser feita a qualquer tempo pelo empreendedor; a decisão do órgão ambiental é em relação se o empreendedor está apto ou não a receber a LO. Esclarecimentos por parte da Conselheira Jane Maria Vilas Bôas, representante do IBRAM de que não há problema para elas em acatar o encaminhamento; 8 - Houve consenso para seguirem com o encaminhamento conciliado entre IBRAM e Terracap; 9 - Manifestações de descontento com a votação realizada agora neste momento; 10 - Houve esclarecimentos sobre compensação urbanística, por conta do shopping que ficou fora da regularização; 11 - Solicitação que o material dos processos sejam enviados com antecedência aos membros; 12 - Levantada a necessidade de mais órgãos de Governo se alinharem antes de reunião; 13 - Que há necessidade de maiores esclarecimentos com relação ao shopping; 14 - Referido que a divergência entre a Terracap e o IBRAM foi sanada quanto à Terracap anular com o entendimento do IBRAM; a Terracap vai solicitar a renovação exatamente com o objetivo de poder desenvolver e retornar o andamento do projeto; 15 - Que assim, o Conplan avalia o mérito do projeto e a renovação fica condicionada a aprovação definitiva pela SEGETH, que ficará condicionada a Licença de Instalação Correta expedida pelo IBRAM; 16 - E que será feita a Moção na sentido que o IBRAM de prioridade a este processo; 17 - Sugestão de que seja colocado um condicionante de que se aumente o percentual da taxa máxima de ocupação desde que não implique em prejuízo ao projeto de drenagem pluvial; 18 - Esclarecimento que vários lotes no Distrito Federal ocupam taxa de ocupação de 100% e que isso não significa adensamento de pessoas, mas sim de construção; 19 - Foi colocado que a proposta atende a norma vigente; 20 - Que as diretrizes urbanísticas levam em consideração todas as questões ambientais e que foi realizado um estudo técnico para liberação desta taxa de 100% para alguns lotes; 20 - Foi lembrado que o Governo do Distrito Federal, numa Comissão Intersectorial, está estudando uma Lei de Permeabilidade, estabelecendo parâmetros e critérios para obrigar as unidades imobiliárias a dispor de dispositivos, tanto de recarga artifical, quanto de reservatório ou dispositivos para retardo da água de chuva; 21 - Não foi consenso a colocação do condicionante sobre a taxa de chuva; 22 - Foi esclarecido que a Terracap atende todas as condicionantes da LI e, em função das alterações, a Terracap pediu a licença de instalação correta, que não foi analisada pelo IBRAM; 23 - Que o RIT, à época da aprovação do projeto, não era exigido; 24 - Levantado o fato da antiguidade do processo, com um prazo de tramitação muito longo; 25 - Foi esclarecido que a UNICA não é a interessada no processo e sim a Terracap e assim, poderia relatar o processo sem que haja conflito de interesse; 26 - Colocou que há seis condicionantes pendentes na LI, que o que leva a necessidade de renovação da LI e daí conceder diretamente a LO; 27 - Que é possível o retorno do projeto ao Conplan, caso haja alterações do projeto; 28 - Esclarecido que as pendências de condicionante da LI, colocadas pelo IBRAM, não foram repassadas a Terracap. Passou-se a votação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA; RELATOR: Ana Flávia Bitencourt de Lima - UNICA/DF. O voto do relator foi aprovado com a introdução do condicionante que o projeto só poderá ter a sua aprovação final na SEGETH depois de expedida a Licença de Instalação Correta e que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Correta. O voto foi aprovado com o condicionante por 19 (dezenove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários: Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abreu, representante da SIPLAG e o Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICÓMOS/BRASIL e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da PNE. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do CAU/DF, solicitou registro de justificativa de voto. Considerando o Relato e Voto da Senhora Conselheira Ana Flávia Bitencourt de Lima, na 5ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, de 13/10/2016. Considerando o Art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF. Apresento VOTO em separado e justificado: "Considerando que as áreas ocupadas, consolidadas, aprovadas, registradas e que considero propostas de melhoria, VOTO por acompanhá-lo relato e voto, sempre procurando apoiar as medidas que objetivam o ordenamento da cidade com vistas, em ato já manifestado pelo Ministério Público com reconhecimento aos profissionais quanto à atuação em áreas irregulares". E ainda, completou que entende que a posteriorização dos atos não extingue o que procuram os especuladores. Passou-se ao item 3. Assunto Gerais: O Conselheiro Lucio Remízio Reinaldo Junior, representante do CODEPLAN, pediu que haja uma solicitação para um posicionamento jurídico acerca da questão das licenças. Foi concordado que a SEGETH irá encaminhar um pedido de Parecer a PDDF de esclarecimento sobre o tema. O Conselheiro senhor Tony Marcos Malheiros informou que o CAU está promovendo nos dias 25 e 26 de outubro um Seminário intitulado "Diagnóstico e Contextualização de Atuação de Arquitetos e Urbanistas em Áreas Irregulares" e que o convite será enviado a todos. Seguiu-se para o item 4. Encerramento: A 5ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth.

Luiz Otávio Alves Rodrigues, agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, NANAN LESSA, CATACAO, CARLOS ANTONIO LEAL, LUCIO REMUZAT, RENNO JUNIOR, JANE MARIA VILAS BOAS, NILVAN VITORINO DE ABREU, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, TONY MARCOS NALHEIROS, CARLOS ANTONIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, ANA FLAVIA BITENCOURT DE LIMA, HEBER NIEMEYER BOFELHO, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, WAGNER MARTINS RAMOS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, FABIO PAIAO CORRÉA DE SOUSA, ADELMIRO ARAUJO SANTANA, VANIA APARECIDA COELHO, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas da vigésima sétima dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 136ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste dia subiu o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade; Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia; 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificacão do quorum; 1.3. Informes da Presidência; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Aprovação da Ata da 55ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06/10/2016; 1.6. Apresentação do texto de referência do anteprojeto de Lei do ZEE/DF - SEMA. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: Nº 392.000/2016, Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, Assunto: Aprovação do Projeto Urbanístico denominado Sol Nascente Trecho 2 - Etapa 2, localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, Relator: Mauricio Canovas Segura - SINESP; 2.2. Processo: Nº 390.000/239/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Alteração de projeto para regularização da área do Hospital Regional de Santa Maria - Área Complementar 102 - Santa Maria - RAXII, Relator: Mauricio Canovas Segura - SINESP; 2.3. Processo: Nº 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 - Apenso, Interessado: Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Assunto: Aprovação do projeto de arquitetura de modificação com acréscimo de área, entendendo an estabelecido no Parágrafo Único do artigo 63 da Lei nº 2.105/1998 (Setor de Divulgação Cultural - SDC) Lote 05 - Brasília - DF, Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL; 2.4. Processo: Nº 141.003.275/2014, Interessado: Ministério das Comunicações - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura - modificação com acréscimo de área - Ed. Sede do Ministério das Comunicações, Bloco B, Projeto 18, Esplanada dos Ministérios - EMI - Região Administrativa do Plano Piloto - RA 1, Relator: Tony Marcos Malteiro - CAU/DF, 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 390.000/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA 1, 4. Assuntos Gerais, 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o item 1, Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos - O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e informou que em virtude de outros compromissos de Presidente: Não houve informes. Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: i) O Senhor José Luiz Sávio Costa Neto, na qualidade de Membro Titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF; ii) A Senhora Sônia de Miranda Silva, na qualidade de Membro Suplente, representante do Sindicato e Organizado de Cooperativas do Distrito Federal - OCDI; iii) A Senhora Luciana Saboia Pimentela Cruz, na qualidade de Membro Suplente, representante da Universidade de Brasília - FAU/UnB; iv) A Senhora Romilia Faurho International de Monumentos e Sítios - Icomos/Brasil, Subitem 1.5. Aprovação da Ata apresentada, com 19 votos favoráveis e 4 abstenções de Conselheiros que não estavam presentes na reunião. Subitem 1.6. Apresentação do texto de referência do anteprojeto de Lei do ZEE/DF - SEMA. Antes da apresentação do ponto em pauta, o Conselheiro André Rodolfo de Lima, Membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, iniciou informando que o tema já veio no CONPLAN no mínimo unhas duas vezes no ano passado e disse tratar o tema de um instrumento fundamental para orientar o planejamento territorial brasileiro e todo o sistema de incio ambiente e, ainda, uma série de políticas que têm impacto e intervedem no território. Comentou que de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação nacional, o DF é obrigado a ter um Zoneamento Ecológico Econômico, um instrumento que deveria ter sido feito há muitos anos e, inclusive, ter sido base de constituição do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF. Registrava-se a presença do senhor Secretário de Estado da Silvia Rossi, membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, que seguiu a apresentação informando que trata-se de término de um processo de cinco anos de planejamento e diálogo com o setor público, o qual foi baseado na Lei Orgânica do ZEE/DF, de 1993, no metodologia nacional que trata do tema. A apresentação seguiu com a Senhora Heloisa Pereira Lima Areveda, Servidora da SUPLAN/SEGETH, informando sobre a construção do ZEE/DF, que corrobora sobre o Portal do Zoneamento Ecológico Econômico, bem como ressaltou sobre os vários documentos técnicos em fase de revisão final para subir para o Portal e que é lá que todas terão conhecimento sobre o Anteprojeto de Lei. O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Lima Maria Silvia Rossi, Heloisa Pereira Areveda, Ludmila Macedo de Castro e Carlos Roberto Machado Vieira, que trabalham arduamente nesse aspecto aqui na SEGETH e logo

fez um apontamento a respeito da apresentação do ZEE, dizendo se tratar de um instrumento macro e fundamental para o desenvolvimento do Distrito Federal, e que subsidiaria a revisão do PDT/DF - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal. Recalhou que a burocracia e economia transitam e se comportam de maneira dissociada das bases territoriais, como um ator social. Disse que o ZEE trouxe essa camada para além dos estudos de planejamento urbano, que há uma relação intrínseca na relação da cidade e campo entre a área rural e a área urbana, mas ainda no DF, pois no DF há alta produtividade rural. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade trouxe a batalha a questão da polarização regional de Brasília, como sendo o maior PIB per capita do País. Observou, também, que, de modo geral, onde se tem prosperidade, os índices urbanos, como taxas de natalidade, podem sobrepujar as médias normais. E o DF está defasado em torno de 20 anos em relação à média de todos os índices demográficos nacionais, como taxa de fecundidade, crescimento, além de outra questão que agrava o crescimento demográfico do DF, que são as altas taxas de longevidade distrital. Por isso o ZEE discute as efetivas práticas de políticas de adensamento e de reforço das cidades. Informou que esteve no Habitar da Conferência das Nações Unidas, que aconteceu de 20 em 20 anos, e de uma Conferência de Governos Locais, realizada em Bogotá. E foi dito lá que das poucas cidades metropolitanas do mundo, Bogotá se anuncia como a única cidade em que houve adensamento. E, nas outras cidades, o que há é um adensamento, seja um espalhamento e uma expansão do espaço físico da cidade, em detrimento da concentração de pessoas. Outra questão apresentada pelo Senhor Thiago Teixeira de Andrade foi a de que a política urbana está centrada na completude e na ligação das cidades, criando uma malha que desenralha a dependência do Plano Piloto. E, nesse sentido, as políticas devem ser distintas das grandes políticas tradicionais de polos, segundo ele. Disse, ainda, que Brasília tem uma grande indústria da terra, que tem a ver com questões rurais, industriais, políticas do mercado imobiliário e da construção civil, que são partes importantes do PIB/DF. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o ZEE tentou conciliar potência e vocação e não determinar as questões de desenvolvimento econômico para que se tenha sempre um olhar condizente e coerente entre potência e vocação. A potência identificada no DF foi só a potência da expansão imobiliária. Por fim, parabenizou a equipe da SEMA pelo trabalho realizado. O Conselheiro André Rodolfo de Lima informou que pretendem encerrar o mês de novembro de 2016 com uma nova reunião, baseadas nas consultas públicas e nas reuniões dos conselhos. Foi definido que, ate o dia 18 de novembro de 2016, o Complan estará recebendo, de forma sistemática, contribuições do Pleno do Complan. Em seguida, a palavra foi franqueada ao Plenário: i) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento DO Distrito Federal - CODEPLAN se disse orgulhoso de ver a apresentação, até porque membros da Diretoria da Codeplan - Companhia de Planejamento do Distrito Federal e eles próprios colaboraram na execução do documento. Disse que os mapas apresentados são documentos fundamentais, e que deve se fazer toda o esforço político para que se implementem o ZEE. O orador observou que o ZEE não terá condições de observar limites geodestris. Outra coisa falada por ele foi que o eixo Brasília-Anápolis-Goiânia vai se estender em 30 ou 40 anos. Linha esse pensar no futuro merece realmente um trabalho na direção certa. Campimentou a equipe toda pelo que considerou como um belo trabalho. ii) O Conselheiro Carlos Antônio Banci, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE, observou que as partes pública e rural devem continuar como públicas para dar condições de o Estado promover políticas públicas do DF. Disse que isso tem sido um problema, porque há décadas essa situação não se define porque o Estatuto da Terra e a Constituição proíbem ser terra pública área de produção de alimentos. Observou que a sociedade entende que as terras particulares têm que ser da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Disse que se se andar nas áreas rurais do Distrito Federal, a perda de competitividade para agroindustrias e outras atividades está se proliferando nas redondezas do DF e Goiás. E, ainda, hou que defendeu que as terras devem ser passadas para a iniciativa privada e outros que entendem que devem ter sob o cuidado do Governo. Informou que a Secretaria de Agricultura do DF tem feito um esforço enorme para dar legitimidade de ocupação aos que ocupam as áreas rurais. Mas empresas de fora ou outros que querem invadir essas áreas rurais, não têm condições de fazê-lo. E isso tem prejudicado o desenvolvimento dessas áreas. E esse é um fator fundamental que não está refletido no estudo apresentado do ZEE. Sobre esse assunto, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que talvez o Complan não seja o fórum mais qualificado para discutir a questão apresentada pelo Conselheiro Carlos Antônio Banci. Disse também que o ZEE abordaria esse tipo de questão, que segue muito ao escopo e das prerrogativas do Zoneamento. E, por fim, considerou que o debate pode acontecer depois do ZEE, com muito mais clareza. O Conselheiro Sébastião Mário Lopes de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, observou que qualquer que seja a solução encontrada, será melhor que a situação existente hoje. Reconheceu que o caso realmente gera uma insegurança para todo mundo. Disse concordar que o ZEE haverá muitas possibilidades de se trabalhar nessa linha e que o que não pode é um produtor que trabalhou toda a sua vida em uma terra, e de repente ser desalojado por estar irregular por qualquer motivo. A Conselheira Maria Silvia Rossi observou que o ZEE define um conjunto de políticas necessárias para a implementação do próprio ZEE, e uma delas é uma política de desenvolvimento econômico e rural produtivo para o DF. Sugiriu que os presentes analisem os anexos ao documento, que foram apresentados, e verifiquem os conteúdos que tratam do setor rural, abordados pelo ZEE. ii) O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF - FCOMERCIO, falou ser indiscutível a importância do ZEE para orientar o crescimento econômico e a ocupação do solo urbano do DF. Disse entender que essa discussão está vencida. Disse ser elegível e meritória a iniciativa do poder público em tomar essa providência. No entanto, quando o poder público age, 23 anos após a imposição legal, ele encontra uma realidade por demais distorcida. Por isso, o orador questionou qual será o impacto após a aprovação do ZEE para a realidade, hoje, existente do ponto de vista de assentamentos habitacionais consolidados em atividades produtivas consolidadas, e qual será efetivamente a interferência do poder público, seja para corrigar ou prevenir o cenário existente no Distrito Federal. O Presidente em exercício Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o ZEE não irá de "não pode", mas sim de "como pode". E nesse sentido, ele vai dar as diretrizes a todos os outros novos planejamentos, leis e lembretes sobre o território, como o PDT. E que com o ZEE vai ficar muito mais fácil estabelecer uma política específica de desenvolvimento econômico para o DF. O Conselheiro André Rodolfo de Lima, informou que o ZEE procura indicar, por subzonas, onde é fundamental, por exemplo, ter infraestrutura para dar suporte e qualificar o desenvolvimento em determinada região. Também pode ser que em alguns casos, o Zoneamento oriente a necessidade de desocupação em uma determinada área, que tem muita sensibilidade ambiental e que não tem custo ou eficiência a instalação de infraestrutura. O orador ressaltou sei importante fazer uma debate, na Feconder - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF, para que se librem as diretrizes de cada subzona. A Conselheira Maria Silvia Rossi complementou a resposta anterior e informou que consta no Termo de Referência um antiprojeto de lei onde consta um artigo que define uma regra de transição, que diz que os empreendimentos que já têm IP - Licença Prévia ou LI - Licença de Instalação continuam os seus processos nos termos anteriores. No entanto, para os novos empreendimentos, é considerada a regras novas. A oradora informou, ainda, que não estão sendo eliminados pelo ZEE os grandes avanços que teve de celebração. A Conselheira reconheceu que alguns textos da minuta não estão claros. Por isso solicitar que os presentes se debrem sobre a minuta.

Folha nº 1138
Processo nº 201020417/2016
Assinatura: 088598
Data: 2016-11-24

Selar Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 42 FC

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desafetação de lotes localizados nas quadras 1 e 2, de Avenida do Sol e quadras 1 e 3, de Avenida Dom Bosco, da 1ª Etapa, no Setor Habitacional Jardim Botânico – SHJB na Região Administrativa XXVII. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, que constam do processo 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial, em material impresso, na sede da SEGETH, 6º andar.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta do projeto de Lei que "dispõe sobre o Novo Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF, e dá outras providências". A audiência será realizada no dia 5 de outubro (segunda-feira) de 2015, das 9h às 13h, no auditório de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CRE/DF, situado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 901 – Conjunto D2 – Asa Sul. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do processo 390.000.133/2015, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Normatização e Controle – SINC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões – Brasília/DF, a partir da data de publicação deste Aviso.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a reposição de pagamento ao erário ao Governo do Distrito Federal, decorrente de acerto de contas de exoneração, CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados, a comparecer, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, na Quadra Central, Setor Administrativo, Bloco A, sala 18, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 horas, para ciência do processo e orientação quanto ao procedimento de reposição. Relação por nome de ex-servidor, cargo, matrícula, processo: AUGUSTO CESAR QUEIROZ SOARES, cargo em comissão, símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, matrícula 1.661.518-2, processo 134.000.027-2015; WINDSON MARTINS ROCHA, cargo em comissão, símbolo DFA-11, Assessor, da Diretoria de Aprovação de Projetos, Licenciamento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Sobradinho, matrícula 1.661.211-6, processo 134.000.021-2015.

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 392.006.443/2015; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB. Assunto: Execução das obras de abastecimento de água, remanejamento de abastecimento de água e rede coletora de esgoto no empreendimento COER Parque – Sobradinho II. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficiácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o mencionado item, constante no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 286.283,08 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Em 28 de agosto de 2015. Gilson Paranhos – Diretor Presidente, Eloy Corazza – Diretor Financeiro, Luiz Manoel Correia Lima – Diretor Administrativo, Marcus Fernandes Pereira, Diretor de Produção Habitacional, Jorge Daniel Sette Gutierrez – Diretor Imobiliário e Cristian Ferreira Viana, Diretor de Regularização de Interesse Social.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N°041/2015
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 041/2015, para parcelamento do solo urbano referente a 5ª etapa para os lotes 01 e

02, Conjunto 09 Quadra QN 12 D; Lotes 01 e 02, Conjunto 09, Quadra QN 12C; Lote 01 e 02, Conjunto 09, Quadra QN 12B – Antiga faixa de domínio do metrô no Riocho Fundo II – DF Processo 391.000.885/2008. Brasília/DF 28 de agosto de 2015. Ronaldo Lopes de Melo/ 1.222.445 SSP-DF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Edital do Convite 001/2015 - Processo nº 392.006.276/2015 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada, empresa ou instituição sem fins lucrativos, para execução de atividades socioeducativas contidas no Projeto de Trabalho Social (PTS), que abrangem os Eixos temáticos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social – MOFS, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção – AGSI, Educação Ambiental e Patrimonial – EAP e Desenvolvimento Socioeconômico – DS, para atender um público de 33 (trinta e três) famílias, moradoras da cidade de Sobradinho II COER – Centro de Orientação e Educação Rural, no qual sagrou-se vencedora a empresa: PRAXIS SOCIAL – Consultoria, Assistência Técnica e Projetos LTDA , CNPJ nº 11.314.579/0001-83, com o valor anual de R\$ 27.550,08 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos). Prazo para Interposição de Recurso 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2015.
FÁBIO CASTELO BRANCO
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2013 – SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 14/2002

Processo: 0417.000.309/2013. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e a Empresa VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido entre 02/08/2015 a 02/08/2016, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial, localizado na Avenida Gomes Rabelo Quadra 19 Lote 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF, para accomodar a Unidade de Atendimento em Meio Aberto – UAMA Planaltina da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante específica o Projeto Básico de fls. 29/35 e, ainda, de acordo com o previsto no Inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. Valor: O valor mensal do aluguel sera de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual do Termo Aditivo em R\$ 91.800,00 (noveenta e um mil e oitocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14243622342170001; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100000000; V – A Nota de Empenho nº 2015NE00044 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se referem o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 31/07/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEIBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: CARLOS RÍVELINO VIEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2012 – SECRIANÇA
Processo: 417.000.953/2012. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e a CEB DISTRIBUIÇÃO SA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula Decima Terceira (Da Vigência) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 20/08/2015 a 19/08/2015, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: O valor total do termo aditivo ao contrato é de R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente e será custeado à conta de dotações a serem alocadas nos(s) orçamento(s) seguinte(s). Dotação Orçamentária: A despesa correrá a conta das seguintes

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 17
Folha Nº 43 FC

Folha nº 810
111 002.041/2008
156908
Rudine

MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.167.158,58. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 06/10/2015. LOCAL: site www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no TRECHO 01 CONJUNTO 04 LOTES 05, 06 e 07 – POLO JK – SANTA MARIA – DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 6.434,00m², conforme ARTº N° 0720150048507, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 386/2015, expedido em 16/09/2015.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 05 LOTE 18 – ÁGUAS CLARAS – DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 295,00m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 387/2015, expedido em 16/09/2015.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 08 CONJUNTO 14 LOTE 13 SCIA – BRASÍLIA – DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 740,00m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 389/2015, expedido em 16/09/2015.

MÁRIO LÚCIO DE DEUS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

EDITAL N° 81. RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 1/2012.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

A CEB – Distribuição S/A, por seu Diretor Geral Ari Joaquim da Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º - A retificação da classificação final para os cargos de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade e de Técnico Industrial - Eletrotécnica, conforme consta no Anexo I deste Edital referente ao Edital de Concurso Público nº 1/2012, tendo em vista que a liminar concedida ao candidato Vilson Ucero Sohral da Silva, refere-se ao cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade e não Técnico Industrial - Eletrotécnica, no qual o candidato permanece em virtude de convocação complementar.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2015

ARI JOAQUIM DA SILVA
Diretor Geral

Setor Protocolo Legislativo

PLC N° 114 / 17
Folha N° 45 FC

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Termo de Cooperação Técnica e Financeira Partes: CEB Distribuição S/A e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/Departamento Regional do Distrito Federal, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/09/2015. Objeto Utilização em programa de treinamento e desenvolvimento da retenção de 5% (cinco por cento) do valor da contribuição geral de 1% (um por cento) devida pela CEB Distribuição ao SENAI/DF. Vigência: 60 (sessenta) meses. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Ari Joaquim da Silva e Raphael Ehlers dos Santos, e pelo SENAI/DF: Alhano Esteves de Abreu.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 8569. ASSINATURA: 14/09/2015. PROCESSO N° 092.007565/2014 SBQ/C – 001/2015-CAESB/BID. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. CONTRATADA: COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos OBJETO: Contratação de consultoria de apoio ao gerenciamento do Programa de Saneamento Ambiental da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6213.3983.6063-44.90.35. FONTE DE RECURSOS: Contrato n° 3168/OC-BID/SO/CAESB, CÓDIGO 21.207.100.100-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO N° 3442/2015, DATADO DE: 14/09/2015, VALOR DO EMPENHO: R\$ 799.364,56 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.556.537,60 (dez milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses (quatrocentos e vinte e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Fund Moura Guimarães Braga, matrícula nº 51.847-6 (Gestor) e Adalton Geraldo de Souza, matrícula nº 51.698-8 (Fiscal). ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludvice – Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello – Diretor de Engenharia. Pela CONTRATADA: Sergei Augusto Monteiro Fortes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta do projeto de Lei que "dispõe sobre o Novo Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF, e dá outras providências". A audiência será realizada no dia 5 de outubro (segunda-feira) de 2015, das 9h às 13h, no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CRE/DF, situado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 901 – Conjunto "D" – Asa Sul. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 390.000.133/2015, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Normatização e Controle – SINC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, que constam do Processo nº 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial, em material impresso, na sede da SEGETH, 6º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

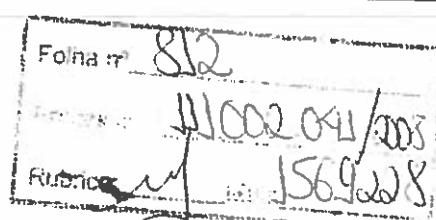
O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico – SJJB na Região Administrativa XXVII. Audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, que constam do Processo nº 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial, em material impresso, na sede da SEGETH, 6º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública de



<p>4.3</p> <p>SAÚDE</p> <p>MASSAGEM TERAPÉUTICA</p> <p>TANTRÍCA & INACAL Sereias, Terapias corporais. Piquet Guaraçá, nro. 116 - 2559-7155 www.tantricainacal.com.br</p> <p>TERAPÉUTICA, RELAXANTE Sereias, em 3 r. Faverjana, 103, Bento Ferreira, Salvador, BA 40130-0266 telefones: 71 3256-9266 e 9811-2130 Blog: relaxerazia.com.br</p> <p>VEJA-NOS Sereias das massagens terapêuticas de Brasília, ambiente agradável, para relaxar. Avenida: 31, nº 100, sala 102, Centro, Salvador, BA 40130-2266 Telefones: 98 9 21 30 310 Blog: relaxerazia.com.br</p>	<p>4.4</p> <p>PRODUTOS E EQUIPAMENTOS</p> <p>NAO X - VENDE-SE clínica de radiofrequência terapêutica e estética corporal. contate: (61) 9917-0512</p>	<p>4.4</p> <p>COHESIOMARKS E EVENTOS</p> <p>CACHACA DE ALAMANDA R\$ 60,00 litro. 8166-2779 8819-2447</p>	<p>4.4</p> <p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS</p> <p>ADVOGACIA</p> <p>ACAO INSS Consultoria e revisão de acidentes, perda, tempo de serviço. Uruçu. Pef. Amélia e cerca de 100km de Salvador. de R\$ 15,00 a R\$ 21.000,00 End: SCS CO 02 BL 3 Sals 103 Ed. Esmeralda Center - DAB de 1019-04</p>
<p>4.5</p> <p>COMESTÍBILES E BEBES</p> <p>CACHACA DE ALAMANDA R\$ 60,00 litro. 8166-2779 8819-2447</p>	<p>4.5</p> <p>DECORAÇÃO E ANTIGUIDADES</p> <p>ANTIGUIDADES</p> <p>COMPRAR E PAGO Bento Quirino - São Cristóvão, 100, Centro, Salvador, BA 40130-000 Telefones: 71 3239-0316 e 9825-5281 (WhatsApp)</p>	<p>4.5</p> <p>DECORAÇÃO E ANTIGUIDADES</p> <p>ANTIGUIDADES</p> <p>COMPRAR E PAGO Bento Quirino - São Cristóvão, 100, Centro, Salvador, BA 40130-000 Telefones: 71 3239-0316 e 9825-5281 (WhatsApp)</p>	<p>4.5</p> <p>ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS</p> <p>AR-CONDICIONADORES NOVOS e usados com 1 ano de garantia de revisão, manutenção, instalação e montagem. (Correia Viteira) End: Rua Francisco Tavares, 1561 - 04019-000 Tel: 98 9 27 10 9544-0271 9131-3069 Edifício Lago Sul</p>
<p>4.6</p> <p>SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO</p> <p>DETETIVE ARNOLD</p> <p>ABORDAGEM E CONSULTORIA Familiar, Social, Profissional. Tr. (61) 3331-7415 - WhatsApp: 9888-0448 www.detetivearnold.com.br e-mail: arnold.ad@red.com.br</p>	<p>DETETIVE MARCIO</p> <p>ABORDAGEM E CONSULTORIA Profissional e GPS 24hs Torpedos, iluminação, WhatsApp, face a face, e-mail. Ac. 3301 E 3302 - 9888-6200</p>	<p>DETETIVE BARBETTA</p> <p>JULITER FOTOS WhatsApp: 9888-0111 98 24hs. Papelaria, impressão, fotografia, video, filmagem, etc. End: Rua 20 de Maio 3326-3925 WhatsApp: 9871-0500 9888-0111</p>	<p>DETETIVE MORAIS</p> <p>ADALTE, FENGO, SEGURAMENTOS, ETC. Móveis, celulares, cel. 9813-4063 1721-7310 WhatsApp: 9813-4063 cap</p>
<p>4.6</p> <p>SOM E IMAGEM</p> <p>TELEVISÃO</p> <p>INSTALAÇÕES ANTENAS assinatura de TV a cabo, antena em HD ou analógica, c/ net ou kmt. 311-8643 9150-7000 Barreiros</p>	<p>4.6</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO 18/11/18</p> <p>Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de tubos e conexões de PVC soldável (água e esgoto), caixas sifonadas, rebocas, grilhetas e acessórios em PVC; tubos e conexões de cobre o bronze; tubos e conexões de aço galvanizado; e/ou anortocitico o tampa de ferro fundido.</p> <p>Data da Abertura: 17/12/2018, as 10h.</p> <p>Informações: 14º andar do Edifício Ananá I - Avenida: (61) 3216-9407; bem como no endereço eletrônico: www.camaraleg.br e www.campanha.gov.br;</p> <p>José Martinhins Filho Pregoeiro</p>	<p>4.6</p> <p>NET COMBO</p> <p>APROVADO COM NET COMBO tem internet de 15 mbps com wi-fi por apenas R\$ 10,90/mês mais R\$ 3,00 por meses. Consulte cárter: 3245-7000</p>	<p>4.6</p> <p>TELEVISÃO</p> <p>NETCOMBO TV Serrinha: 14's a 42' R\$ 30,00 a 100' à vista, cartão com NF 3447-1158 98 9 21 30 3102</p>

PROVÉS E ESTOFADOS

COMPRO MÓVEIS e Aeronaves
Peço a vossa ajuda no local
8531-7479 / 3321-9025 / 3327-2170

PLANTAS E JARDINAGEM

CONTE E PODA de árvores e plantas
para reforma, manutenção e poda
e/ou ramos. Tel: 8313-7908/830-1049

PODA DE ÁRVORES, Plant, grama
Jardim em geral. End. nro. 1003-
1842/8232-7407 WhatsApp

NEGÓCIOS & OPORTUNIDADES

S.1 Agricultura e Pecuária

- Azevinhos
- Maçãs
- Hortaliças e Frutas
- Polpaços
- Cenouras e Batatas
- Sementes e Flores
- Serviços e Produtos

S.2 Comunidades, Municípios e Bairros

- Adesões e Pendentes
- Convocações
- Soltos e Ativias
- Reuniões
- Reclamações
- Relações

S.3 Informática

- Computadores
- Websites
- Impressoras
- Internet
- Notebooks
- Palm Top e Tablets
- Periféricos
- Software
- Suporte Técnico
- Suprimentos

S.4 Oportunidades

- Dinheiro e Crédito
- Negócios

S.5 Pontos Comerciais

- Clínicas e Unidades de Saúde
- Física Física
- Outros Básicos

S.6 Telecomunicações

- Assinaturas
- Celular
- Fixo
- Telefones
- Serviços
- Outras

S.7 Turismo e Lazer

- Negócios
- Serviços
- Outros

5.1 AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANIMAIS

REZERVAS E BEZERROS vendidos
e/ou leiteiros bovinos 9000-2200

BEZERROS E VACAS para san-
to e profunda. Idade 1 mês a 2
anos. Tel: (61) 8425-2555/2551-
8100

5.1 ANIMAIS

5.1 AMARRES

POR MUDANÇA
VENDO TROPA

MANGA LARGA. Poder. Pequ-
na. Barato. Tr. 9844-7636

INSUMOS

PASTAGEM

ABRIGO POSTAGEM Forma-
ção, recuperação e manutenção.
Eng. Agrônomo. F. 9636-8227 /
342-3675

CALCÁRIO AGRÍCOLA Deter-
gente. Melhor preço. 1 Pm
9627-5007/915-2371

PIEDRA PELLETIZADA de capim va-
queiro e sementeira. Entrega
JAN-0030. Galélio Carlos Costa

INSTALAÇÕES E MATERIAIS

PASTAGEM PARA PANCERA Te-
rrito Barrado com mato excessivo
para queima, preços de pista
9316-4277 / 9002-1401

MÁQUINAS E IMPLANTOS

CHOCADEIRA PREMIUM 10, 100
e 130 Dvol. Automa. 2 anos de
Garantia. Tr. 9335-3277 / 9503-8570

GERADOR 110KVA/100kVA. Gerador
SILVA R\$100.000,00 e Gerador
SILVA R\$50.000,00 Tr. 9309-1000

MOTOSERRAS STIHL em promo-
ção a partir de R\$250,00. Tel: 3022-
0303/2049-8012/2552-0001

TRATOR MF 275 com implementos
novo. Tr. (61) 9865-3448. Léo

5.1 MÁQUINAS E IMPLANTOS

BRR - BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2013

O BRR - BANCO DO BRASÍLIA S/A, torna público o ato de abertura do Pregão Eletrônico N° 061/2013, Data: horário e endereço eletrônico para abertura: 01/04/2013, no site www.brasiliabank.gov.br, Objeto: registo de pregoeiro para future fornecimento de serviços de gerenciamento para o BRR. Valor estimado R\$ 1.463.889,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, dezenove reais e nove centavos). Local da abertura do ato: www.brasiliabank.gov.br, UAG: 829008, Previsão 07/4/2013.

Carlos F. L. Figueiredo
Pregoeiro

5.1 MÁQUINAS E IMPLANTOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada COMDEB/DF, convoca todos os interessados para audiência pública referente ao parcelamento de solo urbano de interesse social, denominado Bairros Crisá, com processo de licenciamento ambiental nº 381.0007.7712/2014, Local: Rua 17, lote 1000, bairro São Francisco, Centro Educacional São Francisco, PA XIV, S/N. Sessão: dia 20 de outubro de 2013, Horário: 18:30. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência pública, na IBMRAD/DF, SEP/511 – Bloco C Edifício Bittar, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Brasília, 17 de setembro de 2013

GILSON PARANHOS
Presidente da CODHAB

5.1 COBERTURA DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por Intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública de Projeto de Lei que dispõe sobre polo administrativo de Brasília previsto no art. 33 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código do Trânsito Brasileiro e dá outras providências. A consulta será realizada no dia 22 de setembro (terça-feira) de 2015, às 18h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lojas 13/14, Asa Sul - 2º andar – sala de reuniões (auditorio) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate estarão disponíveis para consulta presencial na sede da SEGETH, sala de reuniões do 2º andar, a partir deste Aviso.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário-Adjunto

5.1 MÁQUINAS E IMPLANTOS

TURBO DE INFLAÇÃO E POMPEIA para uso direcionado. Fone: 3022-0303/352-4033/3043

SEMENTES E MUDAS

BRACHARAO R\$0,10/Metro
des. adens. 1x1 metro. 3022-0303/352-4033/3043

MUDAS NATIVAS de (diversas espécies) e sementes
de Encravado. Tr. 9805-0200

5.1 COMUNICADO

PERDIDOS E ENCONTRADOS

ACHADOS E PERDIDOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A EMPRESA ARTES ENGENHARIA, PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sedes no Condomínio Recanto do Real, Conjunto 10, Lote 100, nº 100, Bairro: São Francisco, CEP: 73.251-001, inscrito no CNPJ nº 97.382.545/0001-00, com alterações no nome e endereço, com o estabelecimento de Licença de Operação das Fazendas e Termas de São Francisco, nº 01 e Comprovação de Admissão a Jóquei das Fazendas Públicas nº 34 a 37.300.

5.1 COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

BRASÍLIA

 TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	<p>Vereador Dr. Mário Roberto Barreto e Fabrício de Araújo PLACA MINISTERIAL LOTE 61 BLOCO 61 SALA 1204-C ASA NORTE, Telefone: 3105-7417. Fax: 3105-6934. C.P.: 70000-9000 - BRASÍLIA-DF</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(Vinte) DIAS</p> <p>Processo: 2013/011.00000-3 Classe: Presumptions Criminais Assunto: Contrato de Compra e Venda de Imóveis Representante: ITAÚ UNIBANCS CARMEIRO E OUTROS Representado: ANDRÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE Finalidade: CITACAO REQUERIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE 01.711-144-0001-00, para tornar vincular do governo ação c. querendo, comprovada na prazo de 15 dias úteis. Não obstante, o representante, requerendo que esteve verificada no Conselho anteriormente pelo outro. As partes ficaram devido ao não cumprimento da reivindicação, requerendo que seja declarada a sua constitucionalidade. Tendo em consideração entre os demais direitos e garantias que o interessado possua.</p> <p>"Caro, o outor respondeu por cidadão que reside de 2013/011.00000-3. Sist. Brasília - DF, 07/09/2013 às 09:53:53.</p> <p>Relatório Sobre o Conta-Nota Jair da Diretoria Substituta"</p> <p style="text-align: right;">RADUENDO SILVEIRA DA COSTA NETO Juiz de Direito Substituto MARCUS VINICIUS ALMEIDA COUTINHO Delegado de Substituição</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015 - DCT</p> <p>Objeto: Registro de preços para aquisição de Solução de Segurança Analítica com Garantia Técnica por 36 (trinta e seis) meses, composta por Aplicações, Treinamentos, Unidades de Suporte Técnico (UST), Serviços de Implantação, Suporte Técnico e Manutenção por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p> <p>A sessão terá sua abertura às 16:00 horas do dia 30 de setembro de 2015.</p> <p>Retirada do edital: através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA</p> <p style="text-align: center;">Ministério da Defesa</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA</p> <p>O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desalocação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico – SHJB na Região Administrativa XVII. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 111.002.0417/2008, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, a partir da data de publicação deste Aviso.</p> <p style="text-align: center;">Brasília/DF, 3 de setembro de 2015. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Secretário de Estado</p> <hr/> <p style="text-align: center;">GOVERNO FEDERAL BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA</p> <p>O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desalocação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico – SHJB na Região Administrativa XVII. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 111.002.0417/2008, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, a partir da data de publicação deste Aviso.</p> <p style="text-align: center;">Brasília/DF, 3 de setembro de 2015. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Secretário de Estado</p> <hr/> <p style="text-align: center;">GOVERNO FEDERAL BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">Policia Militar do Distrito Federal Departamento de Logística e Finanças</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2015</p> <p>Processo nº 064.001.304/2015. Objeto: Registro de preços de pneus automóveis e câmaras de ar para motocicletas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, até o valor de R\$ R\$ 2.714.760,70 (dois milhões, setecentos e catorze mil, setecentos e sessenta e setenta centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data-limite para recebimento das propostas: Dia 05.10.2015, às 13h30, Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30, Material de Consumo. Cópia do Edital encontra-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br UASG: 926016. Informações: 3190-5564/3190-5565/3190-5555/3190-5559/3910-1367.</p> <p style="text-align: center;">Brasília-DF, 17 de setembro de 2015. JEAN RODRIGUES OLIVEIRA Ordenador de Obras e Pesquisas</p>
--	--

Setor Protocolo Legislativo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação de Áreas Públicas de Uso Comum
do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo - 1ª Etapa do
Setor Habitacional Jardim Botânico – Realizada no dia 07 de outubro de 2015

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO E ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO NAS QUADRADAS 1 E 2 DA AVENIDA DO SOL E QUADRAS 1 E 3 DA AVENIDA DOM BOSCO DA 1ª ETAPA DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

1 Às nove horas do sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de
2 Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e
3 Habitação – Segeth, foi realizada a Audiência Pública – Proposta de Desafetação de Áreas
4 Públicas de Uso Comum do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do
5 nas Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do
6 Setor Habitacional Jardim Botânico. Compuseram a Mesa: Senhora Cláudia Varizo,
7 Cavalcante. Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH;
8 Senhora Paula Anderson de Matos, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial;
9 Senhora Thais Waldow, representante da Terracap. A Senhora Cláudia Varizo informou que o
10 aviso de convocação desta Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial do Distrito
11 Federal e no Jornal Correio Brasiliense, cujo teor do aviso foi lido neste evento, assim como o
12 regulamento desta Audiência Pública. A oradora observou que esta Sessão Pública tem
13 caráter consultivo, onde será ouvida a comunidade. Em seguida, a Senhora Thais Waldow
14 apresentou os estudos que ensejaram a modificação do parcelamento da 1ª Etapa do Jardim
15 Botânico, dizendo ser um projeto, que vem sendo trabalhado desde 2008. A oradora seguiu
16 apresentando o mapa do projeto, com desmembramentos e ajustes dos lotes, visando adequar
17 o parcelamento à regularização urbanística e fundiária. Em seguida passou para a
18 manifestação da Plenária: 1) O Senhor Mário Gilberto de Oliveira sugeriu alteração ao texto
19 da Lei Complementar tratada neste evento. O orador também tratou da questão da altura
20 máxima de 14 metros para as construções existentes na 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo
21 que naquela localidade há empreendimentos que ultrapassam essa altura. E para evitar
22 demolições, sugeriu que o projeto seja adaptado ao Art. 131, § Único, do PDOT - Plano
23 Diretor de Ordenamento Territorial, que trata de situações consolidadas, devendo-se analisar

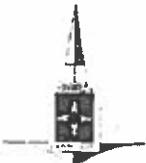
Setor Protocolo Legislativo Polha nº 83+

PLC Nº 114 / 17 Processo nº MULANURE

Folha Nº 47 FC

Rubrica	26/02/2015
Matrícula	

[Handwritten signature]



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

24 o caso a caso. 2) O Senhor Vander Azevedo se posicionou no mesmo sentido que o
25 participante anterior, considerando ser razoável que as edificações tenham até 20 m. e
26 mantendo-se as situações já consolidadas. 3) O Senhor Toni Duarte observou que a
27 publicidade dada a esta Audiência Pública foi muito insignificante e não atingiu o seu
28 objetivo, e que apesar de ser publicada no Diário Oficial, as associações de moradores e
29 outras entidades da região não receberam convite para participar do evento. A este caso, a
30 Mesa esclareceu que tem sempre tentando aperfeiçoar o processo de participação popular,
31 entendendo ser uma etapa fundamental ao trabalho técnico, quando realmente é exposto e
32 aberto o trabalho aos debates, para recebimento de contribuições. A Senhora Thais Waldow
33 informou que a NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito do projeto anterior, permitia 14
34 metros de altura. Disse também que a comunidade protocolou na Terracap, uma proposta
35 tratando de 15 metros de altura. Mas é uma questão que precisa ser discutida, segundo ela.
36 Informou também que esta Audiência Pública é o início de um processo, que precisa virar
37 Projeto de Lei na Câmara Distrital. A Senhora Cláudia Varizo reafirmou que será avaliada a
38 questão da altura, inclusive com base em parâmetros e estudos da LUOS, que define a altura,
39 a partir, também, do número de pavimentos. Os assuntos tratados nesta Audiência serão
40 analisados, verificada a possibilidade de incorporação ou não ao projeto. 4) A Senhora Lenize
41 Costa Gomes, representante da Administração do Jardim Botânico, informou que por ocasião
42 da publicação da convocação deste evento, no dia 1º de outubro de 2015, houve uma reunião
43 para dar conhecimento do processo à comunidade, assim como a disponibilização de material
44 que trata do assunto. Disse que o material foi encaminhado às pessoas interessadas, e também
45 foi disponibilizado no site da Administração Regional. Mas pela dificuldade de participação
46 da comunidade, por conta do horário, a oradora sugeriu que as Audiências Públicas sejam
47 realizadas a partir das 18h. A Senhora Cláudia Varizo informou que, na tentativa de
48 aperfeiçoar o processo, já estão sendo atendidos os pedidos para realização das audiências no
49 período noturno, para se ter uma participação maior e mais efetiva da população, buscando
50 facilitar o acesso da população às audiências, inclusive, na medida do possível, podendo ser
51 realizadas nos locais de desafetação. E no caso de indisponibilidade de local nas
52 administrações, as audiências são realizadas na sede da Segeth. 5) O Senhor Edmar Silya,



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

53 representante de shopping estabelecido naquela localidade, questionou sobre a altura do
54 prédio, explicando que 40% do empreendimento alcança 19 metros, e a outra parte alcança 12
55 metros. Por isso, solicitou que haja compensação de uma parte com outra. E, em isso sendo
56 feito, o prédio estaria dentro dos 14 metros estabelecidos. Caso isso não aconteça, que fique
57 como está a construção. O assunto será discutido na Segeth. 6) O Senhor Mário Gilberto de
58 Oliveira registrou que a proposta do projeto já estabelece, em seu Art. 5º, que fica definida a
59 altura máxima das edificações em 14 m, para os lotes das quadras 1 e 2 da Avenida do Sol, e
60 dos lotes das quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, da Primeira Etapa do Setor Habitacional
61 Jardim Botânico. Sobre o assunto, observou-se que no Art. 131 do PDOT, diz que ‘na fixação
62 dos índices urbanísticos das áreas de regularização é considerada a situação fática da
63 ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas’. Da mesma forma foi dito que os
64 parâmetros urbanísticos levantados pela Terracap, foi em 1997, e, por isso, solicitou-se que a
65 Segeth e Terracap utilizem o § Único do Art. 131 do PDOT, que diz que deve ser observada a
66 situação dos índices urbanísticos de acordo com a situação fática. A Senhora Cláudia Varizo
67 informou que, com relação à altura, serão retomados os estudos e verificada a possibilidade de
68 alteração. Sobre a compensação urbanística, disse que a Secretaria deverá tratar como um
69 Projeto de Lei específico, ou na própria LUOS. Disse também que em caso de adequações,
70 devem ser buscadas as aplicações de outros instrumentos. Mas sobre a altura, disse que os 14
71 metros foi algo definido com parâmetros e com o olhar da época em que o estudo foi
72 desenvolvido, em 2008 a 2010, mas no processo de elaboração da LUOS, esses parâmetros já
73 começaram a ser balizados de outra forma. Por isso, serão estudadas e verificadas novamente
74 as possibilidades de adequações para o projeto já sair contemplando essas situações fáticas. 7)
75 O Senhor Flávio disse que caso tenha que se fazer qualquer tipo de alteração, teria que se
76 alterarem as diretrizes gerais do Jardim Botânico. A Senhora Cláudia Varizo disse que esse
77 caso é diferente, porque é um projeto já aprovado. Então, as diretrizes não contemplam essa
78 área especificamente. Mas os parâmetros de altura vão estar adequados aos estudos para a
79 região como um todo. Disse que há alternativas para se contemplar algumas situações fáticas.
80 no caso da regularização. Após todas as manifestações, a Senhora Cláudia Varizo.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 49 FC

Folha nº 888
Processo nº M1.002.041/2008
208645-2
Rubrica Matrícula



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

- 81 Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth, encerrou os trabalhos.
82 agradecendo a presença de todos.

83
84

CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE

Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH

85
86
87
88
89

PAULA ANDERSON DE MATOS

Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial

THAIS WALDOW

Representante da TERRACAP

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 50 FC

TORIZAR a absorção e baixa contábil do referido débito, referente ao valor da Taxa de Administração Incidente sobre o total da Fatura nº 00221/2004, emitida em decorrência das obras de construção do Posto de Saúde no Condomínio Itapoá, Fazenda Mandala, Paranoá/DF, levando-se em consideração, sobretudo, os termos do despacho da ASJUR/PRES às fls. 46/48, que opina pela baixa contábil pela ocorrência da prescrição a partir de fevereiro de 2014. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

SESSÃO N.º 4.205 DE 29.10.2015

Processo: 112.005.379/1994 - A Diretoria, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o voto do Relator e mais o que do processo consta acerca da dívida no valor de R\$ 191,94 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), registrada em nome da CAESEB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: AUTORIZAR a absorção e baixa contábil do referido débito, referente ao valor residual da Taxa de Administração Incidente sobre a Fatura nº 02435/1994, emitida em decorrência da execução dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico realizado em diversos locais do Gama/DF, no período de 04 a 08/07/1994, levando-se em consideração, sobretudo, os termos do despacho da ASJUR/PRES, à fl. 34. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÉNCIA PÚBLICA - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO Povo. E ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO NAS QUADRAS 1 E 2 DA AVENIDA DO SOL E QUADRAS 1 E 3 DA AVENIDA DOM BOSCO, DA 1ª ETAPA DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

As nove horas do sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi realizada a Audiéncia Pública - Proposta de Desafetação de Áreas Públicas de Uso Comum do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do nas Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico. Compuseram a Mesa: Senhora Cláudia Varizo, Cavalcante, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH; Senhora Paula Anderson de Matos, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial; Senhora Thais Waldow, representante da Terracap. A Senhora Cláudia Varizo informou que o aviso de convocação desta Audiéncia Pública foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Brasiliense, cujo teor de aviso foi lido neste evento, assim como o regulamento desta Audiéncia Pública. A oradora observou que esta Sessão Pública tem caráter consultivo, onde sera ouvida a comunidade. Em seguida, a Senhora Thais Waldow apresentou os estudos que ensejaram a modificação do parcelamento da 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo ser um projeto, que vem sendo trabalhado desde 2008. A oradora seguiu apresentando o mapa do projeto, com desmembramentos e ajustes dos lotes, visando adequar o parcelamento à regularização urbanística e fundiária. Em seguida passou para a manifestação do Plenário: 1) O Senhor Mário Gilberto da Oliveira sugeriu alteração ao texto da Lei Complementar tratada neste evento. O orador também tratou da questão da altura máxima de 14 metros para as construções existentes na 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo que naquela localidade há empreendimentos que ultrapassam essa altura. E para evitar demolições, sugeriu que o projeto seja adaptado ao Art. 131, § Único, do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que trata de situações consolidadas, devendo-se analisar o caso a caso. 2) O Senhor Vander Azevedo se posicionou no mesmo sentido que o participante anterior, considerando ser razoável que as edificações tenham até 20 m. e mantendo-se as situações já consolidadas. 3) O Senhor Toni Duarte observou que a publicidade dada a esta Audiéncia Pública foi muito insignificante e não atingiu o seu objetivo, e que apesar de ser publicada no Diário Oficial, as associações de moradores e outras entidades da região não receberam convite para participar do evento. A este caso, a Mesa esclareceu que tem sempre tentado aperfeiçoar o processo de participação popular, entendendo ser uma etapa fundamental ao trabalho técnico, quando realmente é exposto e aberto o trabalho aos debates, para recebimento de contribuições. A Senhora Thais Waldow informou que a NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito do projeto anterior, permitia 14 metros de altura. Disse também que a comunidade protocolou na Terracap, uma proposta tratando de 15 metros de altura. Mas uma questão que precisa ser discutida, segundo ela. Informou também que esta Audiéncia Pública é o início de um processo, que precisa virar Projeto de Lei na Câmara Distrital. A Senhora Cláudia Varizo reafirmou que será avaliada a questão da altura, inclusive com base em parâmetros e estudos da LUOS, que define a altura, a partir, também, do número de pavimentos. Os assuntos tratados nesta Audiéncia serão analisados, verificada a possibilidade de incorporação ou não ao projeto. 4) A Senhora Lenize Costa Gomes, representante da Administração do Jardim Botânico, informou que por ocasião da publicação da convocação deste evento, no dia 1º de outubro de 2015, houve uma reunião para dar conhecimento do processo à comunidade, assim como a disponibilização de material que trata do assunto. Disse que o material foi encaminhado as pessoas interessadas, e também foi disponibilizado no site da Administração Regional. Mas pela dificuldade de participação da comunidade, por conta do horário, a oradora sugeriu que as Audiéncias Públicas sejam realizadas a partir das 18h. A Senhora Cláudia Varizo informou que, na tentativa de aperfeiçoar o processo,

já estão sendo atendidos os pedidos para realização das audiências no período noturno, para se ter uma participação maior e mais efetiva da população, buscando facilitar o acesso da população às audiências, inclusive, na medida do possível, podendo ser realizadas nos locais de desafetação. E no caso de indisponibilidade de local nas administrações, as audiências são realizadas na sede da Segeth. 5) O Senhor Edmar Silva, representante de shopping estabelecido naquela localidade, questionou sobre a altura do prédio, explicando que 40% do empreendimento alcança 19 metros, e a outra parte alcança 12 metros. Por isso, solicitou que haja compensação de uma parte com outra. E, em isso sendo feito, o prédio estaria dentro dos 14 metros estabelecidos. Caso isso não aconteça, que figure como está a construção. O assunto será discutido na Segeth. 6) O Senhor Mário Gilberto da Oliveira registrou que a proposta do projeto já estabelece, em seu Art. 5º, que fica definida a altura máxima das edificações em 14 m, para os lotes das quadras 1 e 2 da Avenida do Sol, e dos lotes das quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, da Primeira Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico. Sobre o assunto, observou-se que no Art. 131 do PDOT, diz que "na fixação dos índices urbanísticos das áreas de regularização é considerada a situação fática da ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas". Da mesma forma foi dito que os parâmetros urbanísticos levantados pela Terracap, foi em 1997, e, por isso, solicitou-se que a Segeth e Terracap utilizem o § Único do Art. 131 do PDOT, que diz que deve ser observada a situação dos índices urbanísticos de acordo com a situação fática. A Senhora Cláudia Varizo informou que, com relação à altura, serão retomados os estudos e verificada a possibilidade de alteração. Sobre a compensação urbanística, disse que a Secretaria deverá tratar como um Projeto de Lei específico, ou na própria LUOS. Disse também que em caso de adequações, devem ser buscadas as aplicações de outros instrumentos. Mas sobre a altura, disse que os 14 metros foi algo definido com parâmetros e com o olhar da época em que o estudo foi desenvolvido, em 2008 a 2010, mas no processo de elaboração da LUOS, esses parâmetros já começaram a ser balizados de outra forma. Por isso, serão estudadas e verificadas novamente as possibilidades de adequações para o projeto já sair contemplando essas situações fáticas. 7) O Senhor Flávio disse que caso tenha que se fazer qualquer tipo de alteração, teria que se alterarem as diretrizes gerais do Jardim Botânico. A Senhora Cláudia Varizo disse que esse caso é diferente, porque é um projeto já aprovado. Então, as diretrizes não contemplam essa área especificamente. Mas os parâmetros de altura vão estar adequados aos estudos para a região como um todo. Disse que há alternativas para se contemplar algumas situações fáticas, no caso da regularização. Após todas as manifestações, a Senhora Cláudia Varizo, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH, PAULA ANDERSON DE MATOS, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial, THAIS WALDOW. Representante da TERRACAP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE.
Art. 1º Tornar sem efeito a Comissão Instituída pela Ordem de Serviço nº 42, de 06 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, Seção 02, Página 27.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 94, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no Art. 1º, Inciso III da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE.
Art. 1º Advertir a Permissionária IZAANDRADE DACOSTA, CPF nº 399.352.561-20, responsável pelo equipamento urbano, tipo quiosque, situado no SHCES, Quadra 503, próximo ao bloco A - Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento no que diz respeito a manter o quiosque fechado por período igual ou superior a 45 dias.
Art. 2º Alertar os que o descumprimento implicará no cancelamento do Alvará de Funcionamento, conforme estabelecido na lei nº 4.257 de 02/12/2008, artigo 16º, Inciso 1.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO N.º 100, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 51 FC

Folha nº	835
Processo nº	M 002.041/2017
Rubrica	
	NB625.2
	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 114/17 que “desafeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na etapa I do setor habitacional Jardim Botânico na região administrativa do Jardim Botânico RA XXVII e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LDF), em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “c”, “g”, “h” e “i”) e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 14/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 52 FC